



Diário Oficial do Município

Prefeitura de Foz do Iguaçu

Ano XXI

Edição nº 3.336 de 10 de Maio de 2018

Nº de Páginas: 44

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| ATOS DO EXECUTIVO..... | 2 |
| DECRETOS..... | 2 |
| PORTARIAS..... | 28 |
| EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA..... | 29 |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL..... | 29 |
| ACOLHIMENTO..... | 30 |
| AVISO DE LICITAÇÃO..... | 30 |
| HOMOLOGAÇÕES..... | 31 |
| FOZPREV..... | 31 |
| TERMO DE RATIFICAÇÃO..... | 31 |
| EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL..... | 32 |
| FOZHABITA..... | 32 |
| EXTRATOS DE CONTRATO..... | 32 |
| HOMOLOGAÇÃO A ADJUDICAÇÃO..... | 33 |
| FOZTRANS..... | 34 |
| PORTARIA..... | 34 |
| EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO..... | 34 |
| CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS..... | 36 |
| RESOLUÇÕES..... | 36 |
| CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES..... | 42 |
| ACÓRDÃOS..... | 42 |
| CONVOCAÇÃO..... | 43 |

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 280
CEP: 85851-340 - FOZ DO IGUAÇU/PR
TELEFONE: (45) 2105-9712 / 2105-9720

EMAIL: diariooficialfoz@gmail.com
SITE: www.pmf.iguaçu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.063 DE 22 DE ABRIL DE 1997
LEI Nº 3.722 DE 14 DE JULHO DE 2010
DECRETO Nº 22.023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL:
DIRETORIA DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 26.339, DE 2 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no inciso XIV, art. 4º, da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao requerido pela Infinitus Materiais de Construção Ltda., conforme petição protocolada sob o nº 18.670, de 26 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo constante no art. 10, do Decreto nº 25.940, de 26 de outubro de 2017, para registro imobiliário do Condomínio Horizontal Fechado Infinitus.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 2 de maio de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Ney Patrício da Costa
**Secretário Municipal da Administração
e Gestão de Pessoas**

Elsídio Emílio Cavalcante
**Secretário Municipal de Planejamento
e Captação de Recursos**

DECRETO Nº 26.343, DE 4 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso XIV, art. 4º da Lei Orgânica do Município, e em atenção ao requerido pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, conforme petição protocolada sob o nº 14.666, de 3 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada nos termos das Leis Complementares nºs 170, de 1º de junho de 2011 e 276, de 6 de novembro de 2017 e suas alterações, a planta de Caracterização, Unificação e Denominação dos lotes abaixo especificados, situados no Imóvel Foz do Iguaçu – Parte II, desta Cidade, Município e Comarca de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná, de acordo com as Plantas e Memoriais Descritivos, devidamente arquivados, com as seguintes dimensões e confrontações:

I - Terrenos:

Lote nº (06.5.05.05) 0700 – Superfície: 24.898,00m²

Registro: Matrícula nº 84.141, do Livro 02, do 1º Ofício.

Proprietária: Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

Roteiro: Partindo do Ponto 1 (um), situado na divisa do Lote nº 0150 e a Avenida Tancredo Neves, segue em linha reta no azimute 160°04'50" e se mede 104,86m, confrontando-se com a Avenida Tancredo Neves, até encontrar o Ponto 2 (dois), divisa com o Lote nº 1602, deflete à direita no azimute 267°51'59" e se mede 265,36m, confrontando-se com o Lote nº 1602, até encontrar o Ponto 3 (três) ainda mantendo a divisa com o Lote nº 1602, deste mesmo ponto deflete à direita no azimute 356°23'31" e se mede 98,32m, confrontando-se com o Lote nº 1602, até encontrar o Ponto 4 (quatro), divisa com os Lotes nºs 1426 e 1390, deste mesmo ponto deflete à direita no azimute 84°47'40" e se mede 23,96m, confrontando-se com o Lote nº 1390, até encontrar o Ponto 5 (cinco), deste mesmo ponto seguindo em linha reta no azimute 87°47'26" e se mede

211,93m, confrontando-se com os Lotes nºs 1390, 1319, 1285, 0341 e 0150, até encontrar o ponto de partida deste Roteiro.

Lote nº (06.5.05.35) 1602 – Superfície: 45.795,00m²

Registro: Matrícula nº 22.958, do Livro 02, do 1º Ofício.

Proprietária: Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

Roteiro: Partindo do Marco AE-08-A, divisa com o Lote nº 1239, segue no Marco A, numa distância de 97,50m, com o azimute 07°18'00", confrontando-se com a área do mesmo Lote nº 1239, segue para o Marco G 120-B, com azimute 87°14'00" numa distância de 328,30m, confrontando-se com os Lotes nºs 0640, 1605, 1533 e 1426, segue para o Marco G 120-A, com azimute 177°43'00" numa distância de 100,10m, confrontando-se com o Lote nº 0700, segue até o Marco AE 02-b, com azimute 87°25'00", numa distância de 265,36m (medida extraída da Matrícula 84.141), confrontando-se com o mesmo Lote nº 0700, segue até o Marco 03-b, com azimute 160°07'00" numa distância de 47,30m, confrontando-se com a Avenida Tancredo Neves, segue até o Marco AE-08-A, com azimute 272°00'00" numa distância de 614,50m, confrontando-se com os Lotes nºs 1502 e 1145, atingindo o ponto de partida deste Roteiro.

Observação: Consta sobre esta área, Reserva Legal a restaurar, com Superfície de 9.159,00m².

II - Unificação:

Lote nº (06.5.05.35) 1602 – Superfície: 70.693,00m²

Roteiro: Partindo do Ponto 1 (um), situado na divisa do Lote nº 0150 e a Avenida Tancredo Neves, segue em linha reta no azimute 160°04'50" e se mede 104,86m, confrontando-se com a Avenida Tancredo Neves, até encontrar o Ponto 2 (dois), deste ponto, segue em linha reta no azimute 160°07'00" e se mede 47,30m, confrontando-se com a Avenida Tancredo Neves, até encontrar o Ponto 3 (três) divisa com o Lote nº 1502, deste ponto deflete à direita no azimute 272°00'00" e se mede 614,50m, confrontando-se com os Lotes nºs 1502 e 1145, até encontrar o Ponto 4 (quatro) divisa com os Lotes nºs 1145 e 1239, deste ponto deflete à direita no azimute 07°18'00" e se mede 97,50m, confrontando-se com o Lote nº 1239, até encontrar o Ponto 5 (cinco), divisa com os Lotes nºs 1239 e 0640, deste ponto deflete à direita no azimute 84°14'00" e se mede 328,30m, confrontando-se com os Lotes nºs 0640, 1605, 1533 e 1426, até encontrar o Ponto 6 (seis), deste ponto, segue em linha reta no azimute 84°47'40" e se mede 23,96m, confrontando-se com o Lote nº 1390, até encontrar o Ponto 7 (sete), deste ponto, segue em linha reta no azimute 87°47'26" e se mede 211,93m, confrontando-se com os Lotes nºs 1390, 1319, 1285, 0341 e 0150 até encontrar o ponto de partida deste Roteiro.

Observação: Consta sobre esta área, Reserva Legal a restaurar, com Superfície de 9.159,00m².

Art. 2º Este Decreto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 4 de maio de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Ney Patrício da Costa
**Secretário Municipal da Administração
e Gestão de Pessoas**

Elsídio Emílio Cavalcante
**Secretário Municipal de Planejamento
e Captação de Recursos**

DECRETO Nº 26.344, DE 4 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no inciso XIV, art. 4º, da Lei Orgânica do Município, e em atenção ao requerido pelo Município de Foz do Iguaçu, conforme petição protocolada sob o nº 22.131, de 14 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada nos termos das Leis Complementares nºs 170, de 1º de junho de 2011 e 276, de 6 de novembro de 2017 e suas alterações, a planta de Caracterização, Unificação, Subdivisão e Denominação dos lotes abaixo especificados, situados no Distrito Industrial de Foz do Iguaçu, nesta Cidade, Município e Comarca de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná, de acordo com as Plantas e Memoriais Descritivos, devidamente arquivados, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

I - Terrenos:

Lote nº (10.2.05.05) 0358 – Superfície: 9.661,00m²
Registro: Matrícula nº 25.604, do Livro 02, do 2º Ofício.
Proprietário: Município de Foz do Iguaçu.

| LIMITES | MEDIDAS | RUMOS | CONFRONTAÇÕES |
|---------|---------|-----------------|---------------------------|
| Norte | 99,96m | NW 76°50'38" SE | Lote nº 0422. |
| Sul | 100,73m | NW 80°53'52" SE | Lote nº 4362. |
| Leste | 93,33m | SW 17°18'18" NE | Lote nº 4362. |
| Oeste | 100,47m | SW 17°18'18" NE | Avenida Perimetral Leste. |

Lote nº (10.2.05.05) 0422 – Superfície: 6.404,77m²
Registro: Matrícula nº 25.604, do Livro 02, do 2º Ofício.
Proprietário: Município de Foz do Iguaçu.

| LIMITES | MEDIDAS | RUMOS | CONFRONTAÇÕES |
|---------|---------|-----------------|---------------------------|
| Norte | 99,96m | NW 76°50'38" SE | Lote nº 0505. |
| Sul | 99,96m | NW 76°50'38" SE | Lote nº 0358. |
| Leste | 64,24m | SW 17°18'18" NE | Lote nº 4362. |
| Oeste | 64,24m | SW 17°18'18" NE | Avenida Perimetral Leste. |

Lote nº (10.2.05.05) 0505 – Superfície: 8.612,15m²
Registro: Matrícula nº 25.604, do Livro 02, do 2º Ofício.
Proprietário: Município de Foz do Iguaçu.

| LIMITES | MEDIDAS | RUMOS | CONFRONTAÇÕES |
|---------|---------|-----------------|---------------------------|
| Norte | 100,79m | NW 81°08'03" SE | Lote nº 4362. |
| Sul | 99,96m | NW 76°50'38" SE | Lote nº 0422. |
| Leste | 90,16m | SW 17°18'18" NE | Lote nº 4362. |
| Oeste | 82,60m | SW 17°18'18" NE | Avenida Perimetral Leste. |

Lote nº (10.2.05.05) 0616 – Superfície: 9.584,23m²
Registro: Matrícula nº 25.604, do Livro 02, do 2º Ofício.
Proprietário: Município de Foz do Iguaçu.

| LIMITES | MEDIDAS | RUMOS | CONFRONTAÇÕES |
|---------|---------|-----------------|---------------------------|
| Norte | 100,00m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 0666. |
| Sul | 100,79m | NW 81°08'03" SE | Lote nº 4362. |
| Leste | 92,60m | SW 17°18'18" NE | Lote nº 4362. |
| Oeste | 99,66m | SW 17°18'18" NE | Avenida Perimetral Leste. |

Lote nº (10.2.05.05) 0666 – Superfície: 4.985,03m²
Registro: Matrícula nº 25.604, do Livro 02, do 2º Ofício.
Proprietário: Município de Foz do Iguaçu.

| LIMITES | MEDIDAS | RUMOS | CONFRONTAÇÕES |
|---------|---------|-----------------|---------------------------|
| Norte | 100,00m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 0716. |
| Sul | 100,00m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 0616. |
| Leste | 50,00m | SW 17°18'18" NE | Lote nº 4362. |
| Oeste | 50,00m | SW 17°18'18" NE | Avenida Perimetral Leste. |

Lote nº (10.2.05.05) 0716 – Superfície: 4.985,03m²
Registro: Matrícula nº 25.604, do Livro 02, do 2º Ofício.
Proprietário: Município de Foz do Iguaçu.

| LIMITES | MEDIDAS | RUMOS | CONFRONTAÇÕES |
|---------|---------|-----------------|---------------------------|
| Norte | 100,00m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 0766. |
| Sul | 100,00m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 0666. |
| Leste | 50,00m | SW 17°18'18" NE | Lote nº 4362. |
| Oeste | 50,00m | SW 17°18'18" NE | Avenida Perimetral Leste. |

Lote nº (10.2.05.05) 0766 – Superfície: 5.282,64m²
Registro: Matrícula nº 25.604, do Livro 02, do 2º Ofício.
Proprietário: Município de Foz do Iguaçu.

| LIMITES | MEDIDAS | RUMOS | CONFRONTAÇÕES |
|---------|---------|-----------------|---------------------------|
| Norte | 100,24m | NW 80°51'30" SE | Lote nº 4362. |
| Sul | 100,00m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 0716. |
| Leste | 56,27m | SW 17°18'18" NE | Lote nº 4362. |
| Oeste | 49,70m | SW 17°18'18" NE | Avenida Perimetral Leste. |

Lote nº (10.2.05.05) 0828 – Superfície: 4.720,33m²
Registro: Matrícula nº 25.604, do Livro 02, do 2º Ofício.
Proprietário: Município de Foz do Iguaçu.

| LIMITES | MEDIDAS | RUMOS | CONFRONTAÇÕES |
|---------|---------|-----------------|---------------------------|
| Norte | 100,00m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 0873. |
| Sul | 100,24m | NW 80°51'30" SE | Lote nº 4362. |
| Leste | 44,06m | SW 17°18'18" NE | Lote nº 4362. |
| Oeste | 50,64m | SW 17°18'18" NE | Avenida Perimetral Leste. |

Lote nº (10.2.05.05) 0873 – Superfície: 4.486,53m²
Registro: Matrícula nº 25.604, do Livro 02, do 2º Ofício.
Proprietário: Município de Foz do Iguaçu.

| LIMITES | MEDIDAS | RUMOS | CONFRONTAÇÕES |
|---------|---------|-----------------|---------------------------|
| Norte | 100,00m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 0923. |
| Sul | 100,00m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 0828. |
| Leste | 45,00m | SW 17°18'18" NE | Lote nº 4362. |
| Oeste | 45,00m | SW 17°18'18" NE | Avenida Perimetral Leste. |

Lote nº (10.2.05.05) 0923 – Superfície: 4.985,03m²
Registro: Matrícula nº 25.604, do Livro 02, do 2º Ofício.
Proprietário: Município de Foz do Iguaçu.

| LIMITES | MEDIDAS | RUMOS | CONFRONTAÇÕES |
|---------|---------|-----------------|---------------------------|
| Norte | 100,00m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 0973. |
| Sul | 100,00m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 0873. |
| Leste | 50,00m | SW 17°18'18" NE | Lote nº 4362. |
| Oeste | 50,00m | SW 17°18'18" NE | Avenida Perimetral Leste. |

Lote nº (10.2.05.05) 0973 – Superfície: 4.985,03m²
Registro: Matrícula nº 25.604, do Livro 02, do 2º Ofício.
Proprietário: Município de Foz do Iguaçu.

| LIMITES | MEDIDAS | RUMOS | CONFRONTAÇÕES |
|---------|---------|-----------------|---------------------------|
| Norte | 100,00m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 1023. |
| Sul | 100,00m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 0923. |
| Leste | 50,00m | SW 17°18'18" NE | Lote nº 4362. |
| Oeste | 50,00m | SW 17°18'18" NE | Avenida Perimetral Leste. |

Lote nº (10.2.05.05) 1023 – Superfície: 5.317,03m²
Registro: Matrícula nº 25.604, do Livro 02, do 2º Ofício.
Proprietário: Município de Foz do Iguaçu.

| LIMITES | MEDIDAS | RUMOS | CONFRONTAÇÕES |
|---------|---------|-----------------|---------------------------|
| Norte | 100,25m | NW 80°54'33" SE | Lote nº 4362. |
| Sul | 100,00m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 0973. |
| Leste | 56,66m | SW 17°18'18" NE | Lote nº 4362. |
| Oeste | 50,00m | SW 17°18'18" NE | Avenida Perimetral Leste. |

Lote nº (10.2.05.05) 1097 – Superfície: 4.673,97m²
Registro: Matrícula nº 25.604, do Livro 02, do 2º Ofício.
Proprietário: Município de Foz do Iguaçu.

| LIMITES | MEDIDAS | RUMOS | CONFRONTAÇÕES |
|---------|---------|-----------------|---------------------------|
| Norte | 100,00m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 1127. |
| Sul | 100,25m | NW 80°54'33" SE | Lote nº 4362. |
| Leste | 43,55m | SW 17°18'18" NE | Lote nº 4362. |
| Oeste | 50,21m | SW 17°18'18" NE | Avenida Perimetral Leste. |

Lote nº (10.2.05.05) 1127 – Superfície: 2.975,80m²
Registro: Matrícula nº 25.604, do Livro 02, do 2º Ofício.
Proprietário: Município de Foz do Iguaçu.

| LIMITES | MEDIDAS | RUMOS | CONFRONTAÇÕES |
|---------|---------|-----------------|---------------------------|
| Norte | 100,00m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 1157. |
| Sul | 100,00m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 1097. |
| Leste | 30,00m | SW 17°18'18" NE | Lote nº 4362. |
| Oeste | 30,00m | SW 17°18'18" NE | Avenida Perimetral Leste. |

Lote nº (10.2.05.05) 1157 – Superfície: 2.975,80m²
Registro: Matrícula nº 25.604, do Livro 02, do 2º Ofício.
Proprietário: Município de Foz do Iguaçu.

| LIMITES | MEDIDAS | RUMOS | CONFRONTAÇÕES |
|---------|---------|-----------------|---------------------------|
| Norte | 100,00m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 1187. |
| Sul | 100,00m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 1127. |
| Leste | 30,00m | SW 17°18'18" NE | Lote nº 4362. |
| Oeste | 30,00m | SW 17°18'18" NE | Avenida Perimetral Leste. |

Lote nº (10.2.05.05) 1187 – Superfície: 2.975,80m²
Registro: Matrícula nº 25.604, do Livro 02, do 2º Ofício.
Proprietário: Município de Foz do Iguaçu.

| LIMITES | MEDIDAS | RUMOS | CONFRONTAÇÕES |
|---------|---------|-----------------|---------------------------|
| Norte | 100,00m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 1217. |
| Sul | 100,00m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 1157. |
| Leste | 30,00m | SW 17°18'18" NE | Lote nº 4362. |
| Oeste | 30,00m | SW 17°18'18" NE | Avenida Perimetral Leste. |

Lote nº (10.2.05.05) 1217 – Superfície: 2.975,80m²
Registro: Matrícula nº 25.604, do Livro 02, do 2º Ofício.
Proprietário: Município de Foz do Iguaçu.

| LIMITES | MEDIDAS | RUMOS | CONFRONTAÇÕES |
|---------|---------|-----------------|---------------------------|
| Norte | 100,00m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 1247. |
| Sul | 100,00m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 1187. |
| Leste | 30,00m | SW 17°18'18" NE | Lote nº 4362. |
| Oeste | 30,00m | SW 17°18'18" NE | Avenida Perimetral Leste. |

Lote nº (10.2.05.05) 1247 – Superfície: 2.975,80m²
Registro: Matrícula nº 25.604, do Livro 02, do 2º Ofício.
Proprietário: Município de Foz do Iguaçu.

| LIMITES | MEDIDAS | RUMOS | CONFRONTAÇÕES |
|---------|---------|-----------------|---------------------------|
| Norte | 100,00m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 1277. |
| Sul | 100,00m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 1217. |
| Leste | 30,00m | SW 17°18'18" NE | Lote nº 4362. |
| Oeste | 30,00m | SW 17°18'18" NE | Avenida Perimetral Leste. |

Lote nº (10.2.05.05) 1277 – Superfície: 2.975,80m²
Registro: Matrícula nº 25.604, do Livro 02, do 2º Ofício.
Proprietário: Município de Foz do Iguaçu.

| LIMITES | MEDIDAS | RUMOS | CONFRONTAÇÕES |
|---------|---------|-----------------|---------------------------|
| Norte | 100,00m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 1307. |
| Sul | 100,00m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 1247. |
| Leste | 30,00m | SW 17°18'18" NE | Lote nº 4362. |
| Oeste | 30,00m | SW 17°18'18" NE | Avenida Perimetral Leste. |

Lote nº (10.2.05.05) 1307 – Superfície: 2.975,80m²
Registro: Matrícula nº 25.604, do Livro 02, do 2º Ofício.
Proprietário: Município de Foz do Iguaçu.

| LIMITES | MEDIDAS | RUMOS | CONFRONTAÇÕES |
|---------|---------|-----------------|---------------------------|
| Norte | 100,00m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 1337. |
| Sul | 100,00m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 1277. |
| Leste | 30,00m | SW 17°18'18" NE | Lote nº 4362. |
| Oeste | 30,00m | SW 17°18'18" NE | Avenida Perimetral Leste. |

Lote nº (10.2.05.05) 1337 – Superfície: 2.975,80m²
Registro: Matrícula nº 25.604, do Livro 02, do 2º Ofício.
Proprietário: Município de Foz do Iguaçu.

| LIMITES | MEDIDAS | RUMOS | CONFRONTAÇÕES |
|---------|---------|-----------------|---------------------------|
| Norte | 100,00m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 1367. |
| Sul | 100,00m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 1307. |
| Leste | 30,00m | SW 17°18'18" NE | Lote nº 4362. |
| Oeste | 30,00m | SW 17°18'18" NE | Avenida Perimetral Leste. |

Lote nº (10.2.05.05) 1367 – Superfície: 2.975,80m²
Registro: Matrícula nº 25.604, do Livro 02, do 2º Ofício.
Proprietário: Município de Foz do Iguaçu.

| LIMITES | MEDIDAS | RUMOS | CONFRONTAÇÕES |
|---------|---------|-----------------|---------------------------|
| Norte | 100,00m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 1403. |
| Sul | 100,00m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 1337. |
| Leste | 30,00m | SW 17°18'18" NE | Lote nº 4362. |
| Oeste | 30,00m | SW 17°18'18" NE | Avenida Perimetral Leste. |

Lote nº (10.2.05.05) 1403 – Superfície: 3.589,80m²
Registro: Matrícula nº 25.604, do Livro 02, do 2º Ofício.
Proprietário: Município de Foz do Iguaçu.

| LIMITES | MEDIDAS | RUMOS | CONFRONTAÇÕES |
|---------|---------|-----------------|---------------------------|
| Norte | 100,00m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 4362. |
| Sul | 100,00m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 1367. |
| Leste | 36,00m | SW 17°18'18" NE | Lote nº 4362. |
| Oeste | 36,00m | SW 17°18'18" NE | Avenida Perimetral Leste. |

Lote nº (10.2.05.05) 1457 – Superfície: 4.982,15m²
Registro: Matrícula nº 25.604, do Livro 02, do 2º Ofício.
Proprietário: Município de Foz do Iguaçu.

| LIMITES | MEDIDAS | RUMOS | CONFRONTAÇÕES |
|---------|---------|-----------------|---------------------------|
| Norte | 136,39m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 1487. |
| Sul | 141,21m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 4362. |
| Leste | 35,95m | SW 09°37'18" NE | Parte da Chácara nº 62. |
| Oeste | 36,00m | SW 17°18'18" NE | Avenida Perimetral Leste. |

Lote nº (10.2.05.05) 1487 – Superfície: 4.019,63m²
Registro: Matrícula nº 25.604, do Livro 02, do 2º Ofício.
Proprietário: Município de Foz do Iguaçu.

| LIMITES | MEDIDAS | RUMOS | CONFRONTAÇÕES |
|---------|---------|-----------------|---------------------------|
| Norte | 132,38m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 1517. |
| Sul | 136,39m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 1457. |
| Leste | 29,95m | SW 09°37'18" NE | Parte da Chácara nº 62. |
| Oeste | 30,00m | SW 17°18'18" NE | Avenida Perimetral Leste. |

Lote nº (10.2.05.05) 1517 – Superfície: 3.899,48m²
Registro: Matrícula nº 25.604, do Livro 02, do 2º Ofício.
Proprietário: Município de Foz do Iguaçu.

| LIMITES | MEDIDAS | RUMOS | CONFRONTAÇÕES |
|---------|---------|-----------------|---------------------------|
| Norte | 128,36m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 1547. |
| Sul | 132,38m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 1487. |
| Leste | 29,95m | SW 09°37'18" NE | Parte da Chácara nº 62. |
| Oeste | 30,00m | SW 17°18'18" NE | Avenida Perimetral Leste. |

Lote nº (10.2.05.05) 1547 – Superfície: 3.779,33m²
Registro: Matrícula nº 25.604, do Livro 02, do 2º Ofício.
Proprietário: Município de Foz do Iguaçu.

| LIMITES | MEDIDAS | RUMOS | CONFRONTAÇÕES |
|---------|---------|-----------------|---------------------------|
| Norte | 123,27m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 1577. |
| Sul | 128,36m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 1517. |
| Leste | 29,95m | SW 09°37'18" NE | Parte da Chácara nº 62. |
| Oeste | 30,00m | SW 17°18'18" NE | Avenida Perimetral Leste. |

Lote nº (10.2.05.05) 1577 – Superfície: 3.659,18m²
Registro: Matrícula nº 25.604, do Livro 02, do 2º Ofício.
Proprietário: Município de Foz do Iguaçu.

| LIMITES | MEDIDAS | RUMOS | CONFRONTAÇÕES |
|---------|---------|-----------------|---------------------------|
| Norte | 120,33m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 1607. |
| Sul | 123,27m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 1547. |
| Leste | 29,95m | SW 09°37'18" NE | Parte da Chácara nº 62. |
| Oeste | 30,00m | SW 17°18'18" NE | Avenida Perimetral Leste. |

Lote nº (10.2.05.05) 1607 – Superfície: 3.530,10m²
Registro: Matrícula nº 25.604, do Livro 02, do 2º Ofício.
Proprietário: Município de Foz do Iguaçu.

| LIMITES | MEDIDAS | RUMOS | CONFRONTAÇÕES |
|---------|---------|-----------------|---------------------------|
| Norte | 115,71m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 1637. |
| Sul | 120,33m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 1577. |
| Leste | 29,95m | SW 09°37'18" NE | Parte da Chácara nº 62. |
| Oeste | 30,00m | SW 17°18'18" NE | Avenida Perimetral Leste. |

Lote nº (10.2.05.05) 1637 – Superfície: 3.404,56m²
Registro: Matrícula nº 25.604, do Livro 02, do 2º Ofício.
Proprietário: Município de Foz do Iguaçu.

| LIMITES | MEDIDAS | RUMOS | CONFRONTAÇÕES |
|---------|---------|-----------------|---------------------------|
| Norte | 112,29m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 1678. |
| Sul | 115,71m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 1607. |
| Leste | 29,95m | SW 09°37'18" NE | Parte da Chácara nº 62. |
| Oeste | 30,00m | SW 17°18'18" NE | Avenida Perimetral Leste. |

Lote nº (10.2.05.05) 1678 – Superfície: 8.745,33m²
Registro: Matrícula nº 25.604, do Livro 02, do 2º Ofício.
Proprietário: Município de Foz do Iguaçu.

| LIMITES | MEDIDAS | RUMOS | CONFRONTAÇÕES |
|---------|---------|-----------------|---------------------------|
| Norte | 128,92m | SW 65°20'20" NE | Rua Pavão. |
| Sul | 112,29m | NW 77°07'47" SE | Lote nº 1637. |
| Leste | 120,40m | SW 09°37'18" NE | Parte da Chácara nº 62. |
| Oeste | 41,77m | SW 17°18'18" NE | Avenida Perimetral Leste. |

Lote nº (10.2.05.05) 4362 – Superfície: 229.127,27m²
Registro: Matrícula nº 25.604, do Livro 02, do 2º Ofício.
Proprietário: Município de Foz do Iguaçu.

Roteiro: Partindo de um ponto situado entre a Parte da Chácara nº 62 e o Lote nº 1457, segue no rumo NE 09°37'18" SW e se mede 690,75m, onde se toma uma deflexão para o rumo de NW 86°18'50" SE e se mede 91,38m, sempre confrontando com Parte da Chácara nº 62 e alcançando a margem direita do Rio Tamanduazinho, onde segue por linha sinuosa a margem direita do sentido montante/ jusante do Rio Tamanduazinho e se mede 860,57m, confrontando-se com os Lotes nºs (10.2.13.01) 2356 e (10.2.13.03) 2947, até alcançar a divisa do Lote nº (10.2.13.02) 2002, onde se toma uma deflexão para o rumo de SE 87°08'26" NW e se mede 91,55m, confrontando-se com os Lotes nºs (10.2.13.02) 2002 e (10.2.12.24) 0833, onde se toma uma deflexão para o rumo de SE 86°59'03" NW e se mede 141,74m, confrontando-se com o Lote nº (10.2.12.24) 0833 e alcançando o Lote nº 0227, onde se toma uma deflexão para o rumo de SW 17°18'18" NE e se mede 113,18m, onde se toma uma deflexão para o rumo de SE 80°53'52" NW e se mede 100,73m, sempre confrontando com o Lote nº 0227 e alcançando o alinhamento predial da Avenida Perimetral Leste, onde se toma uma deflexão para o rumo de SW 17°18'18" NE e se mede 30,08m, confrontando-se com a Avenida Perimetral Leste e alcançando a divisa do Lote nº 0358, onde se toma uma deflexão para o rumo de NW 80°53'52" SE e se mede 100,73m, confrontando-se com o Lote nº 0358, onde se toma uma deflexão para o rumo de SW 17°18'18" NE e se mede 247,73m, confrontando-se com os Lotes nºs 0358, 0422 e 0505, onde se toma uma deflexão para o rumo de SE 81°08'03" NW e se mede 100,79m, confrontando-se com o Lote nº 0505 e alcançando o alinhamento predial da Avenida Perimetral Leste, onde se toma uma deflexão para o rumo de SW 17°18'18" NE e se mede 12,03m, confrontando-se com a Avenida Perimetral Leste e alcançando a divisa do Lote nº 0616, onde se toma uma deflexão para o rumo de NW 81°08'03" SE e se mede 100,79m, confrontando-se com o Lote nº 0616 onde se toma uma deflexão para o rumo de SW 17°18'18" NE e se mede 248,87m, confrontando-se com os Lotes nºs 0616, 0666, 0716 e 0766, onde se toma uma deflexão para o rumo de SE 80°51'30" NW e se mede 100,24m, confrontando-se com o Lote nº 0766 e alcançando o alinhamento predial da Avenida Perimetral Leste, onde se toma uma deflexão para o rumo de SW 17°18'18" NE e se mede 12,03m, confrontando-se com a Avenida Perimetral Leste e alcançando a divisa do Lote nº 0828, onde se toma uma deflexão para o rumo de NW 80°51'30" SE e se mede 100,24m, confrontando-se com o Lote nº 0828, onde se toma uma deflexão para o rumo de SW 17°18'18" NE e se mede 245,72m, confrontando-se com os Lotes nºs 0828, 0873, 0923, 0973 e 1023, onde se toma uma deflexão para o rumo de SE 80°54'33" NW e se mede 100,25m, confrontando-se com o Lote nº 1023 e alcançando o alinhamento predial da Avenida Perimetral Leste, onde se toma uma deflexão para o rumo de SW 17°18'18" NE e se mede 23,06m, confrontando-se com a Avenida Perimetral Leste e alcançando a divisa do Lote nº 1097, onde se toma uma deflexão para o rumo de NW 80°54'33" SE e se mede 100,25m, confrontando-se com o Lote nº 1097, onde se toma uma deflexão para o rumo de SW 17°18'18" NE e se mede 349,55m, confrontando-se com os Lotes nºs 1097, 1127, 1157, 1187, 1217, 1247, 1277, 1307, 1337, 1367 e 1403, onde se toma uma deflexão para o rumo de SE 77°07'47" NW e se mede 100,00m, confrontando-se com o Lote nº 1403 e alcançando o alinhamento predial da Avenida Perimetral Leste, onde se toma uma deflexão para o rumo de SW 17°18'18" NE e se mede 18,00m, confrontando-se com a Avenida Perimetral Leste e alcançando a divisa do Lote nº 1457, onde se toma uma

deflexão para o rumo de NW 77°07'47" SE e se mede 141,21m, confrontando-se com o Lote nº 1457 e alcançando assim o ponto de partida deste Roteiro.

II - Unificação:

Lote nº (10.2.05.05) 4362 – Superfície: 374.201,80m²

Roteiro: Partindo de um ponto situado entre a Parte da Chácara nº 62 e o alinhamento predial da Rua Pavão, segue no rumo de NE 09°37'18" SW e se mede 1.026,80m, onde se toma uma deflexão para o rumo de NW 86°18'50" SE e se mede 91,38m, sempre confrontando com Parte da Chácara nº 62 e alcançando a margem direita do Rio Tamanduazinho, onde segue por uma linha sinuosa a margem a direita no sentido montante/ jusante do Rio Tamanduazinho e se mede 860,57m, confrontando-se com o os Lotes nº^{os} (10.2.13.01) 2356 e (10.2.13.03) 2947, até alcançar a divisa do Lote nº (10.2.13.02) 2002, onde se toma uma deflexão para o rumo de SE 87°08'26" NW e se mede 91,55m, confrontando-se com os Lotes nº^{os} (10.2.13.02) 2002 e (10.2.12.24) 0833, onde se toma uma deflexão para o rumo de SE 86°59'03" NW e se mede 141,74m, confrontando-se com o Lote nº (10.2.12.24) 0833 e alcançando o Lote nº 0227, onde se toma uma deflexão para o rumo de SW 17°18'18" NE e se mede 113,18m, onde se toma uma deflexão para o rumo de SE 80°53'52" NW e se mede 100,73m, sempre confrontando com o Lote nº 0227 e alcançando o alinhamento predial da Avenida Perimetral Leste, onde se toma uma deflexão para o rumo de SW 17°18'18" NE e se mede 1.451,54m, confrontando-se com a Avenida Perimetral Leste e alcançando o alinhamento predial da Rua Pavão, onde se toma uma deflexão para o rumo de SW 65°20'20" NE e se mede 128,92m, confrontando-se com a Rua Pavão, alcançando assim o ponto de partida deste Roteiro.

III - Subdivisão:

Lote nº (10.2.05.05) 0562 – Superfície: 1.568,03m²

| LIMITES | MEDIDAS | RUMOS | CONFRONTAÇÕES |
|---------|---------|-----------------|---|
| Norte | 50,00m | NW 72°41'42" SE | Lote nº 0772. |
| Sul | 50,13m | NW 76°46'35" SE | Lote nº 4362. |
| Leste | 29,58m | SW 17°18'18" NE | Lote nº 4362. |
| Oeste | 33,14m | SW 17°18'18" NE | Lote nº 1678 (alargamento da Avenida Perimetral Leste). |

Lote nº (10.2.05.05) 0772 – Superfície: 10.589,19m²

| LIMITES | MEDIDAS | RUMOS | CONFRONTAÇÕES |
|---------|---------|-----------------|---|
| Norte | 50,13m | NW 76°46'35" SE | Lote nº 4362. |
| Sul | 50,00m | NW 72°41'42" SE | Lote nº 0562. |
| Leste | 213,57m | SW 17°18'18" NE | Lote nº 4362. |
| Oeste | 210,00m | SW 17°18'18" NE | Lote nº 1678 (alargamento da Avenida Perimetral Leste). |

Lote nº (10.2.05.05) 1029 – Superfície: 13.904,37m²

Roteiro: Partindo de um ponto situado entre o Lote nº 4362 e o Lote nº 1678 (alargamento da Avenida Perimetral Leste), segue no rumo de SW 17°18'18" NE e se mede 239,06m, confrontando-se com o Lote nº 1678 (alargamento da Avenida Perimetral Leste) e alcançando novamente a divisa do Lote nº 4362, onde se toma uma deflexão para o rumo de NW 76°46'35" SE e se mede 28,00m, onde se toma uma deflexão para o rumo de NE 13°13'25" SW e se mede 59,46m, onde se toma uma deflexão para o rumo de NW 76°46'35" SE e se mede 48,89m, onde se toma uma deflexão para o rumo de NE 13°27'52" SW e se mede 120,00m, onde se toma uma deflexão para o rumo de SE 76°46'35" NW e se mede 59,19m, onde se toma uma deflexão para o rumo de NE 13°13'25" SW e se mede 59,00m, onde se toma uma deflexão para o rumo de SE 76°46'35" NW e se mede 34,21m, sempre confrontando com o Lote nº 4362, alcançando assim o ponto de partida deste Roteiro.

Lote nº (10.2.05.05) 1104 – Superfície: 1.645,54m²

| LIMITES | MEDIDAS | RUMOS | CONFRONTAÇÕES |
|---------|---------|-----------------|---|
| Norte | 35,00m | NW 76°41'06" SE | Lote nº 1310. |
| Sul | 38,14m | NW 76°46'35" SE | Lote nº 4362. |
| Leste | 44,97m | SW 13°18'54" NE | Lote nº 4362. |
| Oeste | 45,14m | SW 17°18'18" NE | Lote nº 1678 (alargamento da Avenida Perimetral Leste). |

Lote nº (10.2.05.05) 1310 – Superfície: 13.320,34m²

| LIMITES | MEDIDAS | RUMOS | CONFRONTAÇÕES |
|---------|---------|-----------------|---|
| Norte | 57,81m | NW 76°46'35" SE | Lote nº 4362. |
| Sul | 72,11m | NW 76°41'06" SE | Lotes nºs 1104 e 4362. |
| Leste | 205,09m | SW 13°18'54" NE | Lote nº 4362. |
| Oeste | 205,50m | SW 17°18'18" NE | Lote nº 1678 (alargamento da Avenida Perimetral Leste). |

Lote nº (10.2.05.05) 1435 – Superfície: 5.747,08m²

| LIMITES | MEDIDAS | RUMOS | CONFRONTAÇÕES |
|---------|---------|-----------------|---|
| Norte | 49,17m | NW 80°22'42" SE | Lote nº 1778. |
| Sul | 56,56m | NW 76°46'35" SE | Lote nº 4362. |
| Leste | 110,47m | SW 13°18'54" NE | Lote nº 4362. |
| Oeste | 107,66m | SW 17°18'18" NE | Lote nº 1678 (alargamento da Avenida Perimetral Leste). |

Lote nº (10.2.05.05) 0461 – Superfície: 84.381,22m²

Roteiro: Partindo de um ponto situado entre o Lote nº 1678 (alargamento da Avenida Perimetral Leste) e o Lote nº 4362, segue no rumo NW 76°46'35" SE e se mede 276,20m, onde se toma uma deflexão para o rumo de NE 26°21'59" SW e se mede 27,19m, onde se toma uma deflexão para o rumo de NE 07°17'18" SW e se mede 27,15m, onde se toma uma deflexão para o rumo de NW 15°23'52" SE e se mede 48,58m, onde se toma uma deflexão para o rumo de NW 01°04'18" SE e se mede 30,54m, onde se toma uma deflexão para o rumo de NE 50°17'02" SW e se mede 62,11m, onde se toma uma deflexão para o rumo de NE 12°31'02" SW e se mede 35,92m, onde se toma uma deflexão para o rumo de NE 44°49'37" SW e se mede 43,28m, onde se toma uma deflexão para o rumo NE 05°14'31" SW e se mede 34,34m, onde se toma uma deflexão para o rumo de NE 37°31'54" SW e se mede 26,91m, sempre confrontando com o Lote nº 4362 e alcançando a divisa do Lote nº (10.2.12.24) 0833, onde se toma uma deflexão para o rumo de SE 87°08'26" NW e se mede 53,52m, onde se toma uma deflexão para o rumo de SE 86°59'03" NW e se mede 141,74m, sempre confrontando com o Lote nº (10.2.12.24) 0833 e alcançando a divisa do Lote nº 0227, onde se toma uma deflexão para o rumo de SW 17°18'18" NE e se mede 113,18m, onde se toma uma deflexão para o rumo de SE 80°53'52" NW e se mede 70,42m, sempre confrontando com o Lote nº 0227 e alcançando a divisa do Lote nº 1678 (alargamento da Avenida Perimetral Leste), onde se toma uma deflexão para o rumo de SW 17°18'18" NE e se mede 234,10m, confrontando-se com o Lote nº 1678 (alargamento da Avenida Perimetral Leste) e alcançando assim o ponto de partida deste Roteiro.

Lote nº (10.2.05.05) 1778 – Superfície: 12.366,61m²

Roteiro: Partindo de um ponto situado entre o Lote nº 1678 (alargamento da Avenida Perimetral Leste) e a Rua Pavão, segue no rumo SW 65°20'20" NE e se mede 77,68m, confrontando-se com a Rua Pavão e alcançando a divisa do Lote nº 4362, onde se toma uma deflexão para o rumo de NE 09°37'18" SW e se mede 57,60m, onde se toma uma deflexão para o rumo de SE 80°22'42" NW e se mede 34,40m, onde se toma uma deflexão para o rumo de NE 13°18'54" SW e se mede 249,49m, sempre confrontando com o Lote nº 4362 e alcançando a divisa do Lote nº 1435, onde se toma uma deflexão para o rumo de SE 80°22'42" NW e se mede 49,17m, confrontando-se com o Lote nº 1435 e alcançando a divisa do Lote nº 1678 (alargamento da Avenida Perimetral Leste), onde se toma uma deflexão para o rumo de SW 17°18'18" NE e se mede 265,19m, confrontando-se com o Lote nº 1678 (alargamento da Avenida Perimetral Leste) e alcançando assim o ponto de partida deste Roteiro.

Lote nº (10.2.05.05) 4362 – Superfície: 186.794,34m²

Roteiro: Partindo de um ponto situado entre a Parte da Chácara nº 62 e o alinhamento predial da Rua Pavão, segue no rumo de NE 09°37'18" SW e se mede 1.026,80m, onde se toma uma deflexão para o rumo de NW 86°18'50" SE e se mede 91,38m, sempre confrontando com Parte da Chácara nº 62 e alcançando a margem direita do Rio Tamanduazinho, onde segue por linha sinuosa a margem direita no sentido montante/jusante do Rio Tamanduazinho e se mede 860,57m, confrontando-se com os Lotes nºs (10.2.13.01) 2356 e (10.2.13.03) 2947, até alcançar a divisa do Lote nº (10.2.13.02) 2002, onde se toma uma deflexão para o rumo de SE 87°08'26" NW e se mede 38,03m, confrontando-se com os Lotes (10.2.13.02) 2002 e (10.2.12.24) 0833, onde se toma uma deflexão para o rumo de SW 37°31'54" NE e se mede 26,91m, onde se toma uma deflexão para o rumo de SW 05°14'31" NE e se mede 34,34m, onde se toma uma deflexão para o rumo de SW 44°49'37" NE e se mede 43,28m, onde se toma uma deflexão para o rumo de SW 12°31'02" NE e se mede 35,92m, onde se toma uma deflexão para o rumo de SW 50°17'02" NE e se mede 62,11m,

onde se toma uma deflexão para o rumo de SE 01°04'18" NW e se mede 30,54m, onde se toma uma deflexão para o rumo de SE 15°23'52" NW e se mede 48,58m, onde se toma uma deflexão para o rumo de SW 07°17'18" NE e se mede 27,15m, onde se toma uma deflexão para o rumo de SW 26°21'59" NE e se mede 27,19m, onde se toma uma deflexão para o rumo de SE 76°46'35" NW e se mede 276,20m, sempre confrontando com o Lote nº 1678 (alargamento da Avenida Perimetral Leste), onde se toma uma deflexão para o rumo de SW 17°18'18" NE e se mede 68,17m, confrontando-se com o Lote nº 1678 (alargamento da Avenida Perimetral Leste) e alcançando a divisa do Lote nº 0562, onde toma uma deflexão para o rumo de NW 76°46'35" SE e se mede 50,13m, confrontando-se com o Lote nº 0562, onde se toma uma deflexão para o rumo de SW 17°18'18" NE e se mede 243,14m, confrontando-se com os Lotes nºs 0562 e 0772, onde se toma uma deflexão para o rumo de SE 76°46'35" NW e se mede 50,13m, confrontando-se com o Lote nº 0772 e alcançando o Lote nº 1678 (alargamento da Avenida Perimetral Leste), onde toma uma deflexão para o rumo de SW 17°18'18" NE e se mede 18,05m, confrontando-se com o Lote nº 1678 (alargamento da Avenida Perimetral Leste) e alcançando a divisa do Lote nº 1029, onde se toma uma deflexão para o rumo de NW 76°46'35" SE e se mede 34,21m, onde se toma uma deflexão para o rumo de SW 13°13'25" NE e se mede 59,00m, onde se toma uma deflexão para o rumo de NW 76°46'35" SE e se mede 59,19m, onde se toma uma deflexão para o rumo de SW 13°27'52" NE e se mede 120,00m, onde se toma uma deflexão para o rumo de SE 76°46'35" NW e se mede 48,89m, onde se toma uma deflexão para o rumo de SW 13°13'25" NE e se mede 59,46m, onde se toma uma deflexão para o rumo de SE 76°46'35" NW e se mede 28,00m, sempre confrontando com o Lote nº 1029 e alcançando o Lote nº 1678 (alargamento da Avenida Perimetral Leste), onde se toma uma deflexão para o rumo de SW 17°18'18" NE e se mede 30,08m, confrontando-se com o Lote nº 1678 (alargamento da Avenida Perimetral Leste) e alcançando a divisa do Lote nº 1104, onde se toma uma deflexão para o rumo de NW 76°46'35" SE e se mede 38,14m, onde se toma uma deflexão para o rumo de SW 13°18'54" NE e se mede 44,97m, sempre confrontando com o Lote nº 1104 e alcançando a divisa do Lote nº 1310, onde se toma uma deflexão para o rumo de NW 76°41'06" SE e se mede 37,11m, onde se toma uma deflexão para o rumo de SW 13°18'54" NE e se mede 205,09m, onde se toma uma deflexão para o rumo de SE 76°46'35" NW e se mede 57,81m, sempre confrontando com o Lote nº 1310 e alcançando o Lote nº 1678 (alargamento da Avenida Perimetral Leste), onde se toma uma deflexão para o rumo de SW 17°18'18" NE e se mede 18,05m, confrontando-se com o Lote nº 1678 (alargamento da Avenida Perimetral Leste) e alcançando a divisa do Lote nº 1435, onde se toma uma deflexão para o rumo de NW 76°46'35" SE e se mede 56,56m, confrontando-se com o Lote nº 1435, onde se toma uma deflexão para o rumo de SW 13°18'54" NE e se mede 359,96m, confrontando-se com os Lotes nºs 1435 e 1778, onde se toma uma deflexão para o rumo de NW 80°22'42" SE e se mede 34,40m, onde se toma uma deflexão para o rumo de SW 09°37'18" NE e se mede 57,60m, sempre confrontando com o Lote nº 1778 e alcançando o alinhamento predial da Rua Pavão, onde se toma uma deflexão para o rumo de SW 65°20'20" NE e se mede 10,89m, confrontando-se com a Rua Pavão e alcançando assim o ponto de partida deste Roteiro.

Art. 2º Este Decreto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 4 de maio de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Ney Patrício da Costa
**Secretário Municipal da Administração
e Gestão de Pessoas**

Elsídio Emílio Cavalcante
**Secretário Municipal de Planejamento
e Captação de Recursos**

DECRETO Nº 26.347, DE 7 DE MAIO DE 2018.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "a", inciso I, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, de acordo com Lei nº 4.556, de 20 de novembro de 2017, e em atendimento ao Memorando Interno nº 261/2018, de 10 de abril de 2018, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e à petição protocolada sob o nº 9192, de 1º de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD –, na forma do Anexo que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Ney Patrício da Costa
**Secretário Municipal
da Administração e Gestão de Pessoas**

Elias de Sousa Oliveira
**Secretário Municipal
de Assistência Social**

ANEXO AO DECRETO Nº 26.347**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – COMUD****CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º Cabe ao COMUD:

I - estimular, fiscalizar e cooperar com as entidades que atuam no encaminhamento e tratamento dos dependentes químicos;

II - possibilitar a capacitação de recursos humanos por meio de cooperação técnica nacional e internacional;

III - viabilizar o acesso ao direito de assistência ao dependente, bem como de sua família, valorizando a descentralização do modelo de atendimento, com a criação e capacitação de serviços mais próximos do convívio social.

IV - promover a Conferência Municipal de Políticas sobre Drogas, a qual deverá ser realizada seguindo o calendário nacional e/ou estadual, e caso inexistente, a cada 2 (dois) anos, com todos os conselheiros, os representantes dos seguimentos afins e a comunidade.

Parágrafo único. Considera-se dependência química: doença crônica, catalogada no C.I.D – F-10/F-19, devendo ser tratada de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde – SUS – conforme Constituição Federal e legislação em vigor.

**CAPÍTULO II
DA NATUREZA E DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD –, no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 3º O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD – é por sua natureza órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas municipais sobre drogas, que se integrará à ação conjunta e articulada dos órgãos dos níveis federal e estadual, que compõem o Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas. Tem por finalidade de integrar, estimular e coordenar a participação de todos os segmentos sociais do município de modo a assegurar a máxima eficácia das ações a serem desenvolvidas.

§ 1º Como órgão normativo, poderá expedir resoluções sobre Programa Municipal de Políticas sobre Drogas, sempre em consonância com as regras previstas na Constituição Federal.

§ 2º Como órgão consultivo, emitirá parecer, por meio de Comissões Técnicas, sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas, após a aprovação da Plenária.

§ 3º Como órgão deliberativo reunir-se-á em sessões plenárias, decidindo, após discussão e por maioria simples de votos, todas as matérias de sua competência.

§ 4º Como órgão fiscalizador visitará as entidades, governamentais e não governamentais, delegacias e unidades de internamento, hospitais, clínicas e congêneres; receberá comunicações oficiais, representações ou reclamações de qualquer cidadão deliberando em Plenária e dando encaminhamento adequado.

§ 5º O COMUD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Chefe do Poder Executivo e a Câmara Municipal quanto ao resultado de suas ações, através de relatórios semestrais de atividades.

Art. 4º O Conselho funcionará em prédios e instalações fornecidas pelo Poder Público Municipal o qual contará com o apoio logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social ou outra que vier a substituí-la.

Art. 5º O Conselho será composto por 18 (dezoito) Conselheiros Titulares e 18 (dezoito) Conselheiros Suplentes, sendo órgãos governamentais e não governamentais representando a sociedade civil, assim disposto:

I - um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - um representante da Secretaria Municipal da Saúde;

III - um representante da Secretaria Municipal da Educação;

IV - um representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

V - um representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

VI - um representante do Núcleo Regional de Educação;

VII - um representante da Polícia Militar do Paraná;

VIII - um representante da Polícia Civil do Paraná;

IX - um representante da Polícia Federal de Foz do Iguaçu;

X - um representante de Conselhos Regionais de Classe que atuem na área;

XI - dois representantes de entidade religiosa com atuação na área de Políticas Sobre Drogas;

XII - um representante de entidades de Direitos Humanos;

XIII - um representante dos Clubes de Serviços;

XIV - um representante de instituição privada de ensino;

XV - dois representantes de organizações não governamentais que atuam na área de dependência química;

XVI - um representante de órgãos de imprensa e/ou jornalismo no município.

§ 1º Para cada conselheiro titular haverá um suplente da mesma entidade, assumindo automaticamente nas ausências e impedimentos dos conselheiros titulares com os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

§ 2º É recomendada a presença dos Conselheiros suplentes em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidas, porém, só votarão quando substituindo os titulares.

Art. 6º Os representantes governamentais e não governamentais serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo após deliberação da Plenária.

Art. 7º As entidades governamentais e não governamentais poderão, a qualquer tempo, realizar a substituição de seus respectivos representantes, por meio de comunicação expressa, encaminhada ao COMUD.

Art. 8º A instituição perderá a representação e deixará de compor o COMUD quando:

I - for extinta e deixar de atuar efetivamente na área;

II - deixar de enviar representantes para participar nas reuniões do COMUD, nos termos do art. 27, inciso II deste Regimento;

III - solicitar sua exclusão mediante ofício devidamente justificado e aprovado em Plenária;

IV - atuar em desacordo com as Políticas Públicas sobre Drogas, após avaliação da Plenária, com direito a ampla defesa e contraditório da entidade.

§ 1º As entidades governamentais e não governamentais serão notificadas pelo Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas – COMUD – e perderão sua representatividade junto ao Conselho.

§ 2º Os critérios para a perda de mandato estipulados no *caput* deste artigo serão devidamente analisados e deliberados pela Plenária do COMUD.

Art. 9º Quando houver a perda e/ou desistência da representação de qualquer instituição a Plenária convocará uma nova entidade e seus representantes em substituição para participar do COMUD, desde que atenda o contido no art. 5º deste Regulamento.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. São órgãos do Conselho Municipal sobre Drogas – COMUD:

a) Presidência;

b) Vice-presidência;

c) Secretário Executivo;

d) Plenária.

Seção I Da Presidência

Art. 11. O COMUD será presidido por pessoa de comprovado conhecimento na área de Políticas sobre Drogas, eleita pelos Conselheiros, através de maioria simples, em sessão específica para este fim.

§ 1º Nos casos de vacância do cargo de presidente, o Vice-presidente assumirá, interinamente, convocando sessão plenária no prazo máximo de quinze dias, para escolha do novo Presidente.

§ 2º O mandato do Presidente será de 2 (dois) anos, admitindo-se uma recondução, desde que seja reeleito.

Art. 12. As deliberações do Conselho serão proclamadas pelo Presidente, com base nos votos da maioria simples, e terão a forma de resolução, de natureza decisória ou opinativa, se for o caso.

Art. 13. Compete ao Presidente:

I - presidir as sessões plenárias, tomando parte nas discussões e votações, com direito a voto;

II - decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações e solicitações em Plenária;

III - convocar sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes;

IV - proferir voto de desempate nas sessões plenárias;

V - distribuir as matérias às Comissões Técnicas;

VI - nomear membros para as Comissões Técnicas e eventuais relatores substitutos;

VII - assinar a correspondência oficial do Conselho;

VIII - representar o Conselho e zelar pelo seu prestígio; e

IX - providenciar junto ao Poder Público Municipal a designação de funcionários, alocação de bens e liberação de recursos necessários ao funcionamento do Conselho.

Seção II Do Vice-Presidente

Art. 14. O mandato do Vice-Presidente coincidirá com o mandato do Presidente e será de 2 (dois) anos, admitindo-se uma recondução, desde que seja reeleito.

Art. 15. Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas ausências e nos seus impedimentos legais;

II - desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;

III - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições; e

IV - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária.

Seção III Do Secretário Executivo

Art. 16. A Secretaria do Conselho será exercida pelo Secretário-Executivo (Administrativo), com assessoria técnica e apoio administrativo da Administração Pública.

§ 1º O Secretário Executivo do COMUD será disponibilizado pela Prefeitura Municipal, devendo o mesmo ser aprovado pela Plenária.

§ 2º O Cargo de Secretário Executivo deverá ser exercido por servidor municipal estatutário com formação em nível superior, devendo o mesmo receber por esta função Encargos Especiais (EE) ou qualquer outra gratificação que venha substituí-la.

§ 3º A substituição do Secretário Executivo dar-se-á somente por dispensa, a pedido do servidor ou destituição, com referendo da Plenária do COMUD.

Art. 17. Compete ao Secretário-Executivo:

I - secretariar as sessões do Conselho;

II - manter, sob sua supervisão, livros, fichas, documentos, papéis do Conselho;

III - prestar as informações que forem requisitadas e expedir certidões;

IV - propor ao presidente a requisição de funcionários dos órgãos governamentais que compõem o Conselho, para a execução dos serviços da Secretaria;

V - orientar, coordenar e fiscalizar os serviços da Secretaria;

VI - remeter à aprovação da Plenária os pedidos de registros das entidades governamentais e não governamentais que atuem em políticas antidrogas;

VII - orientar a atualização cadastral das entidades governamentais e não governamentais que atuem em políticas antidrogas;

VIII - manter registro de correspondência recebida e remetida, com os nomes dos remetentes e destinatários e respectivas datas;

IX - manter atas das sessões plenárias;

X - manter livro de registro da posse dos conselheiros;

XI - manter cadastros das entidades governamentais e não governamentais que participam da rede comunitária antidrogas;

X - manter cadastro dos membros Conselheiros, com anotação quanto à posse e exercício.

Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos do Secretário-Executivo, o Presidente indicará um substituto para o exercício de suas funções.

Seção IV Da Plenária

Art. 18. A Plenária compõe-se dos Conselheiros em exercício pleno de seus mandatos e é órgão soberano das deliberações do Conselho.

Art. 19. Os Conselheiros, titulares e suplentes, terão o mandato de 2 (dois) anos, coincidindo com o do Presidente, sendo que cada entidade representativa do Conselho deverá oficializar os nomes dos conselheiros titular e suplente, após a posse do novo Presidente eleito, conforme art. 29 deste Regimento.

Art. 20. As sessões plenárias serão:

I - ordinárias; e

II - extraordinárias.

Art. 21. O Conselho realizará sessões plenárias ordinariamente, uma vez por mês, preferencialmente na segunda quinta feira do mês, com a presença de pelo menos a metade dos seus membros, uma vez por convocação de seu Presidente ou por convocação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, observado o prazo preferencial de 5 (cinco) dias úteis para a convocação de reunião.

Parágrafo único. A realização de reunião ordinária no mês de janeiro fica facultada à deliberação da Plenária.

Art. 22. Serão realizadas reuniões extraordinárias para deliberar sobre assuntos urgentes, convocada pelo Presidente do COMUD ou mediante solicitação de pelo menos um terço de seus membros efetivos, para eleições e a cada 2 (dois) anos, com todos os cadastrados e segmentos afins para a Conferência Municipal.

Art. 23. De cada sessão plenária do Conselho será lavrada uma ata pelo Secretário, assinada pelos presentes, contendo em resumo os assuntos tratados e as deliberações que forem tomadas e anexo uma lista de presença da referida sessão.

Art. 24. Compete à Plenária:

I - reunir-se e deliberar, ordinariamente e extraordinariamente conforme o *caput* nos arts. 21 e 22 deste Regimento;

II - pautar-se, preferencialmente, pela concretização dos objetivos do COMUD aprovando as propostas de programas, planos, regimento interno, assim como o Fundo Municipal Antidrogas - FUMAD - e demais medidas a que se refere à Lei nº 4.556, de 20 de novembro de 2017 a qual Institui o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD – no Município de Foz do Iguaçu e dá outras providências;

III - aprovar a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos do Fundo Municipal Antidrogas, elaborados pela Comissão Técnica do FUMAD, divulgando relatórios periódicos sobre sua aplicação e providenciando seu envio ao Prefeito Municipal, à Câmara Municipal, à Secretaria Nacional Antidrogas e ao Conselho Estadual Antidrogas;

IV - criar Comissões Técnicas como sendo órgãos delegados e auxiliares da Plenária, a quem compete verificar, vistoriar, fiscalizar, opinar e emitir parecer sobre as matérias que lhes forem distribuídas.

Art. 25. As Comissões Técnicas serão compostas de um presidente, um relator (conselheiros) e por especialistas na sua área de atuação, que emitirão parecer no prazo que lhes assinalar o Presidente do COMUD, dependendo da relevância e urgência do tema, sobre todas as matérias que lhes forem distribuídas.

§ 1º Os componentes das Comissões Técnicas serão nomeados pelo Presidente do Conselho.

§ 2º Os pareceres das Comissões Técnicas serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária.

§ 3º No caso de rejeição do parecer, o Presidente do COMUD nomeará um novo relator, que emitirá o parecer da Plenária.

§ 4º Os pareceres aprovados pelo Conselho deverão ser transformados em resoluções.

§ 5º É obrigatória a criação da Comissão Gestora do Fundo Municipal Antidrogas, a qual compete elaborar a proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos do Fundo Municipal Antidrogas, submetendo-os à aprovação da Plenária e acompanhar e avaliar a gestão do Fundo Municipal Antidrogas, mantendo a Plenária informada sobre os resultados correspondentes.

§ 6º Caberá à Comissão de Gestão do Fundo Municipal Antidrogas, a instituição, o funcionamento e a fiscalização dos recursos municipais antidrogas, assegurando quanto à destinação e emprego dos recursos, a devida aprovação e fiscalização da Plenária.

Seção V DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 26. Compete aos Conselheiros:

I - participar das reuniões do Conselho com direito a voz e voto;

II - executar as tarefas que lhe forem atribuídas nas Comissões Técnicas ou as que lhe forem individualmente solicitadas;

III - elaborar propostas de programas, planos, regimento interno, assim como do Fundo Municipal Antidrogas e demais medidas relacionadas à Lei nº 4.556/2017;

IV - manter o setor que representa regularmente informado sobre as atividades e deliberações do Conselho;

V - manter sigilo dos assuntos veiculados no Conselho, sempre que determinado pela Plenária;

VI - convocar reuniões mediante a subscrição de um terço dos membros; e

VII - manter conduta ética compatível com as atividades do Conselho.

Parágrafo único. Toda e qualquer entidade ou pessoa, desde que participante do programa municipal antidrogas, poderá participar das reuniões das Comissões Técnicas, opinando, sugerindo projetos, porém sem direito a voto.

Art. 27. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

II - faltar durante o mandato a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas no período de 1 (um) ano, sem justificativa sendo que será considerada falta, a ausência do Conselheiro e de seu respectivo suplente na mesma sessão;

III - apresentar renúncia à Plenária do Conselho, que será lida na sessão seguinte a sua apresentação;

IV - apresentar conduta incompatível com a dignidade das funções, que será avaliada pela Plenária, com direito a ampla defesa e ao contraditório;

V - estiver vinculado a órgão ou instituição que venha a ser extinta.

§ 1º Justifica-se a ausência em reuniões através de comunicação que deverá ser enviada à Secretaria Executiva, por telefone, por meio eletrônico/digital e/ou por escrito no prazo máximo de até 48 horas após a realização da mesma.

§ 2º A substituição dar-se-á por deliberação da maioria dos componentes do COMUD em plenária com procedimento iniciado mediante provocação dos Conselheiros, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

§ 3º No caso de perda ou desistência do mandato do titular, seu suplente o substitui automaticamente, na condição de conselheiro efetivo, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos e devendo a entidade a qual pertence designar outro membro para ocupar a vaga.

§ 4º Cabe ao Presidente do COMUD solicitar a designação a que se refere o parágrafo anterior.

§ 5º Os critérios para a perda de mandato estipulados no *caput* deste artigo serão devidamente analisados e deliberados pela Plenária do COMUD.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 28. Cada entidade governamental e não governamental que faz parte do COMUD, ao final de dois anos, a partir da posse do novo presidente eleito, deverá manifestar-se quanto a sua permanência no Conselho bem como atualizar, através de ofício seus representantes titular e suplente.

Art. 29. Serão obrigatoriamente realizadas as eleições para Presidente e Vice-Presidente do COMUD de dois em dois anos, com a data para eleição devendo ser 30 (trinta) dias antes do vencimento do mandato do Presidente e Vice-Presidente atuais, devendo ser publicado edital de convocação e normas 30 (trinta dias) antes das eleições.

Art. 30. Responderá pela Presidência do COMUD, no caso de impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, simultaneamente, o Secretário Executivo até que sejam convocadas extraordinariamente pela Plenária novas eleições.

Art. 31. Os interessados em concorrer ao pleito deverão inscrever-se para o cargo de Presidente, sendo que o mais votado será eleito Presidente e o segundo colocado eleito Vice-Presidente.

Art. 32. O processo eleitoral será composto por duas etapas: a fase inicial de candidatura e habilitação dos conselheiros como candidatos ao cargo e a fase final de eleição por votos de um representante (conselheiro) de cada entidade e/ou instituição que faz parte do COMUD.

Art. 33. Fazem parte da Comissão de Eleição o atual Presidente, o Secretário Executivo e dois Conselheiros escolhidos em plenária pelos membros do Conselho.

Parágrafo único. Em caso de empate o voto final será do Presidente.

Art. 34. Só poderão concorrer às vagas os conselheiros titulares ou seus substitutos legais indicados pelas entidades que compõem o COMUD, conforme art. 5º deste Regimento.

Art. 35. Os Conselheiros interessados em concorrer ao pleito deverão no ato da inscrição, obedecer a datas e horários pré-estabelecidos em edital de convocação para eleições.

Art. 36. Os Conselheiros do COMUD que queiram concorrer ao cargo deverão apresentar à Comissão Eleitoral, por intermédio do Secretário Executivo do COMUD, os seguintes documentos:

I - pedido de registro à Comissão Eleitoral, através de formulário específico assinado pelo candidato; e

II - cópia do documento de identificação com foto.

Art. 37. A Comissão Eleitoral divulgará o deferimento das inscrições e lista dos candidatos aptos até 2 (dois) dias úteis após o término do período das inscrições e após a análise dos documentos apresentados, conforme prazos previstos em edital de convocação para eleições.

Art. 38. A Comissão Eleitoral divulgará em Diário Oficial do Município a relação dos candidatos aptos a participarem do processo eleitoral, conforme prazo estabelecido em edital de convocação para eleições.

Art. 39. Os nomes dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas pela Comissão Eleitoral estarão disponíveis para consulta junto ao Secretário Executivo do COMUD.

Art. 40. O pedido de revisão de registro de candidatura dos Conselheiros que não tiveram suas candidaturas aceitas deverá ser analisado até no máximo 48 horas após a publicação dos candidatos em Diário Oficial do Município.

Art. 41. A Comissão Eleitoral divulgará em Diário Oficial do Município o resultado final do pedido de revisão 48 horas após a análise, conforme datas previstas em edital de convocação para eleições.

Art. 42. Após decisão proferida pela Comissão Eleitoral não caberá mais recurso.

Art. 43. A votação será realizada em uma reunião extraordinária do COMUD, conforme dia, horário e local estabelecidos no edital de convocação para as eleições.

Art. 44. A eleição se dará através de voto secreto.

Art. 45. A Cédula de votação será rubricada por, no mínimo por 2 (dois) membros da mesa receptora de votos os quais serão membros da Comissão de Eleição.

Art. 46. Cada eleitor antes de receber a cédula para a votação deverá se identificar perante o mesário, apresentando documento de identidade ou documento oficial com foto.

Art. 47. O eleitor preencherá seu voto em local secreto e depositará sua cédula em uma urna colocada na mesa receptora de votos, podendo votar todos os membros efetivos do Conselho, concorrendo ou não ao cargo.

Parágrafo único. Define-se membro efetivo o conselheiro titular ou seu suplente, em substituição ao mesmo.

Art. 48. Cada Conselheiro ou seu substituto legal terá direito a dar um voto para presidente entre os candidatos inscritos.

Art. 49. Serão considerados eleitos os candidatos com maior número simples de votos para o cargo de Presidente, sendo que o mais votado será eleito Presidente e o segundo colocado eleito Vice-Presidente.

Art. 50. Em caso de empate, entre os candidatos, serão observados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - o mais velho sendo verificada a data de nascimento pelo documento de identidade;

II - antiguidade, verificada pela data de ingresso como membro no COMUD.

Art. 51. A votação e a apuração dos votos poderão ser acompanhadas, pelos membros do Conselho, bem como por pessoas ligadas a entidades interessadas desde que estas pessoas se cadastrem junto à Comissão Eleitoral até uma hora antes do início da votação.

Art. 52. O resultado da eleição será divulgado imediatamente no local da votação e no dia útil seguinte publicado no site oficial do Município de Foz do Iguaçu e/ou em outros meios de comunicação disponíveis.

Art. 53. O prazo para impugnação ao resultado do processo eleitoral do COMUD de Foz do Iguaçu será 2 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado da eleição no Diário Oficial do Município.

Art. 54. Caso seja impugnada a indicação de quaisquer dos candidatos eleitos, o mesmo será desclassificado do processo eleitoral, devendo ser proclamado o candidato subsequente de acordo com a quantidade de votos.

Art. 55. Ao término do período de impugnação, não havendo recursos impetrados dentro do prazo, o Presidente do COMUD em exercício solicitará ao chefe do executivo a nomeação dos candidatos eleitos, por meio de ato formal e publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 56. Os membros eleitos cumprirão seus mandatos por 2 (dois) anos conforme art. 29 deste Regimento Interno, a contar da data de publicação do resultado da eleição no Diário Oficial do Município.

Art. 57. Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste Regimento bem como em edital de convocação para as eleições ou dúvidas provenientes de sua interpretação, serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 58. Após o encerramento da votação, o Secretário da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia.

CAPÍTULO V DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 59. Compete ao COMUD e à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), promover a Conferência Municipal de Políticas sobre Drogas, de dois em dois anos, no segundo semestre, para discutir com a comunidade as formas de planejamento, organização e definição de diretrizes das Políticas Municipais e seus planos subsequentes, buscando a valorização na participação de todos os segmentos e agentes envolvidos.

Art. 60. A Conferência Municipal de Políticas sobre Drogas é um espaço democrático, aberto pelo poder público e articulado com a sociedade, deve ser realizada seguindo o calendário Nacional e ou Estadual e, caso inexistente, a cada 2 (dois) anos, com todos os conselheiros, os representantes dos seguintes afins e a comunidade, com a finalidade de debater os temas de interesse para as Políticas sobre Drogas.

Art. 61. A realização da Conferência Municipal de Políticas sobre Drogas tem como objetivos:

I - contemplar a avaliação de Políticas sobre Drogas do município;

II - buscar a efetivação das diretrizes, além de visar e consolidar a rede integral e integrada preventiva;

III - buscar, aliar e construir Políticas Públicas por meio de ideias inovadoras;

IV - discutir a respeito de demandas importantes para nosso município tais como:

- a) atuação da Rede de atenção Psicossocial;
- b) identidade e subjetividade do adolescente construída na mídia;
- c) encarceramento, socioeducação e a lei de drogas;
- d) proteção social para usuários de álcool e outras drogas;
- e) drogas e educação;
- f) investimento em políticas sobre drogas;
- g) acesso à cultura, esporte e lazer.

V - promover ampla mobilização, articulação e participação dos segmentos existentes no município em torno da construção de políticas sobre drogas;

VI - buscar englobar e integrar várias secretarias do município sensibilizando os gestores municipais para as questões inerentes as Políticas Sobre Drogas com capacitações e propostas de ações de prevenção;

VII - apontar diretrizes para a elaboração de programas e projetos municipais sintonizados com as necessidades e identidades locais;

VIII - promover a troca de experiências;

IX - concluir e publicar o documento final da Conferência.

Art. 62. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá promover em conjunto com o COMUD a Conferência Municipal em duas etapas distintas, sendo:

I - Pré-conferências: Nesta primeira etapa, cada entidade interessada em realizar a atividade ficará responsável pela organização e realização de suas pré-conferências, devendo seguir os eixos temáticos e suas orientações. A pré-conferência servirá de preparação para a organização de propostas que deverão ser encaminhadas para a Conferência Municipal;

II - Conferência Municipal: Na etapa municipal, a Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com a Comissão designada pelo COMUD, ficará responsável pela organização e realização da Conferência. Poderão participar com direito a voz e voto na etapa municipal aqueles que participaram e foram eleitos delegados em uma pré-conferência. Pessoas e segmentos da sociedade, previamente inscritas ou convidadas poderão participar com direito a voz.

Art. 63. A Conferência Municipal de Políticas sobre Drogas tem como público participante, todos os segmentos e cidadãos, tanto nas Pré-conferências, como na Conferência Municipal, sendo considerados participantes:

I - Secretarias municipais;

II - Prefeituras Municipais;

III - Fundações, Entidades Assistenciais, ONG's, OSCIP's;

IV - Associações de Moradores;

V - Conselhos e entidades representativas;

VI - Rede de ensino pública e privada;

VII - População em geral.

Art. 64. Fica a cargo da comissão organizadora, composta por membros do COMUD e da Secretaria Municipal da Assistência Social a elaboração do Regimento Interno da Conferência Municipal, que regulamentará os itens importantes e as normas de funcionamento de todas as etapas da Conferência.

Art. 65. A Conferência Municipal deverá eleger delegados para a conferência Estadual, quando houver. Os delegados eleitos ou seus representantes legais terão direito a voto na Plenária.

Art. 66. Todos os recursos financeiros para a realização da Conferência Municipal de Políticas sobre Drogas é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 67. O presente Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta de no mínimo dois terços dos membros do Conselho, ou por proposta da sua Presidência, referendada pela maioria absoluta dos Conselheiros em Plenária.

Art. 68. As Atas das reuniões da Plenária do COMUD deverão ser publicadas em Órgão Oficial do Município.

Art. 69. As reuniões ordinárias poderão ocorrer em conjunto com a Câmara Técnica da área pertinente a Políticas Sobre Drogas vinculada ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM.

Parágrafo único. Pautas específicas do COMUD com temática distinta da Câmara Técnica de Saúde Mental serão deliberadas apenas pelos conselheiros do COMUD de forma separada.

Art. 70. Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária.

DECRETO Nº 26.355, DE 8 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no inciso XIV, art. 4º, da Lei Orgânica do Município, e em atenção ao requerido por Milton Rodrigues Filho, Maria Luiza Ferrari de Medeiros Rodrigues e Luciana Rodrigues, conforme petição protocolada sob o nº 14.255, de 28 de março de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada nos termos das Leis Complementares nºs 285, de 3 de maio de 2018 e 276, de 6 de novembro de 2017 e suas alterações, a planta de Caracterização, Subdivisão e Denominação do lote abaixo especificado, situado no Imóvel denominado M'Boicy, nesta Cidade, Município e Comarca de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná, de acordo com as Plantas e Memoriais Descritivos, devidamente arquivados nesta Municipalidade, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

I - Terreno:

Lote (10.1.16.13) 0451 – Superfície: 11.728,25m²

Registro: Matrícula nº 1.963, do Livro 2, do 2º Ofício.

Proprietários: Milton Rodrigues Filho, Maria Luiza Ferrari de Medeiros Rodrigues e Luciana Rodrigues.

Roteiro: Partindo de um ponto situado na divisa do Lote nº 1665 com a Rua 03 do Jardim Coimbra, no rumo 24°31'20" NW e se mede 145,19m, confrontando-se com a Rua 03 do Jardim Coimbra, atingindo a divisa do Lote nº 0645, onde se toma uma deflexão para o rumo 45°28'40" NE e se mede 86,42m, confrontando-se com o Lote nº 0645, atingindo a divisa da Rua de acesso a Rodoviária, onde se toma uma deflexão para o rumo 44°31'20" SE e se mede 78,93m, confrontando-se com a Rua de acesso a Rodoviária, atingindo a divisa do Lote nº 2375, onde se toma uma deflexão para o rumo 45°28'40" SW e se mede 60,00m, confrontando-se com o Lote nº 2375, onde se toma uma deflexão para o rumo 44°31'20" SE e se mede 57,50m, confrontando-se com os Lotes nºs 2375 e 2197, atingindo a divisa do Lote 1665, onde se toma uma deflexão para o rumo 45°28'40" SW e se mede 76,08m, confrontando-se com o Lote nº 1665, atingindo assim o ponto de partida deste Roteiro.

II - Subdivisão:

Lote nº (10.1.16.13) 0451 – Superfície: 4.355,40m²

- Ao Norte** – Limita-se por uma linha reta e seca de 31,93m no rumo de SW 45°28'40" NE, confrontando-se com o Lote nº 0645.
- Ao Sul** – Limita-se por uma linha reta e seca de 31,93m no rumo de SW 45°28'40" NE, confrontando-se com o Lote nº 1665.
- A Leste** – Limita-se por uma linha reta e seca de 145,19m no rumo de NW 24°31'20" SE, confrontando com o Lote nº (10.1.16.13) 2454.
- A Oeste** – Limita-se por uma linha reta e seca de 145,19m no rumo de NW 24°31'20" SE, confrontando com a Rua 03 do Jardim Coimbra.

Lote nº (10.1.16.13) 2454 – Superfície: 7.372,85m²

Roteiro: Partindo de um ponto situado na divisa do Lote nº 1665 com o Lote nº (10.1.16.13) 0451, no rumo de 24°31'20" NW e se mede 145,19m, confrontando-se com o Lote nº (10.1.16.13) 0451, atingindo a divisa do Lote nº 0645, onde se toma uma deflexão para o rumo 45°28'40" NE e se mede 54,49m, confrontando-se com o Lote nº 0645, atingindo a divisa da Rua de acesso a Rodoviária, onde se toma uma deflexão para o rumo 44°31'20" SE e se mede 78,93m, confrontando-se com a Rua de acesso a Rodoviária, atingindo a divisa do Lote nº 2375, onde se toma uma deflexão para o rumo 45°28'40" SW e se mede 60,00m, confrontando-se com o Lote nº 2375, onde se toma uma deflexão para o rumo 44°31'20" SE e se mede 57,50m, confrontando-se com os Lotes nºs 2375 e 2197, atingindo a divisa do Lote nº 1665, onde se toma uma deflexão para o rumo 45°28'40" SW e se mede 44,15m, confrontando-se com o Lote nº 1665, atingindo assim o ponto de partida deste Roteiro.

Art. 2º Este Decreto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 8 de maio de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Ney Patrício da Costa
**Secretário Municipal da Administração
e Gestão de Pessoas**

Elsídio Emílio Cavalcante
**Secretário Municipal de Planejamento
e Captação de Recursos**

DECRETO Nº 26.358, DE 9 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso XIV, art. 4º da Lei Orgânica do Município, e em atenção ao requerido pela Lisboa Empreendimentos Imobiliários Ltda., conforme petição protocolada sob o nº 9.933, de 6 de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada nos termos das Leis Complementares nºs 285, de 3 de maio de 2018 e 276, de 6 de novembro de 2017 e suas alterações, a planta de Caracterização, Unificação, Subdivisão e Denominação dos lotes abaixo especificados, situados no Rincão de São Francisco, nesta Cidade, Município e Comarca de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná, de acordo com as Plantas e Memoriais Descritivos, devidamente arquivados nesta Municipalidade, com as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

I - Terrenos:

Lote nº (10.1.15.35) 0632 – Superfície: 21.890,81m²
Registro: Matrícula nº 83.819, do Livro 2, do 1º Ofício.
Proprietária: Lisboa Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Roteiro: Partindo de um ponto situado no alinhamento predial da Avenida Rosa Cirilo de Castro e na divisa do Lote nº 1024, segue no rumo SE 01°16'40" NW e se mede 31,18m, confrontando-se com o Lote nº 1024, onde se toma uma deflexão para o rumo SE 71°34'50" NW e se mede 118,30m, confrontando-se com os Lotes nºs 1024, 1092, 1112, 1152 e 1172, atingindo a divisa do Lote nº 0317, onde se toma uma deflexão para o rumo SW 12°30'50" NE e se mede 316,50m, confrontando-se com os Lotes nºs 0317, 0312, 0266, 0271, 0256, 0245 e Parte do 1318, atingindo a divisa do Lote nº 0895, onde se toma uma deflexão para o rumo SW 89°48'00" NE e se mede 87,50m, confrontando-se com o Lote nº 0895, atingindo o alinhamento predial da Rua 04, onde se toma uma deflexão para o rumo NE 48°49'46" SW e se mede 21,62m, confrontando-se com a Rua 04, onde se toma uma deflexão para o rumo NE 04°52'46" SW e se mede

42,41m, confrontando-se com a Rua 04 e os Lotes nºs 0080 e 0714, atingindo a divisa do Lote nº 1467, onde se toma uma deflexão para o rumo SE 46°13'34" NW e se mede 27,61m, onde se toma uma deflexão para o rumo NE 89°48'00" SW e se mede 15,02m, onde se toma uma deflexão para o rumo NE 12°14'24" SW e se mede 44,98m, onde se toma uma deflexão para o rumo NW 85°20'47" SE e se mede 8,93m, sempre confrontando com o Lote nº 1467, onde se toma uma deflexão para o rumo NE 18°53'10" SW e se mede 104,76m, onde se toma uma deflexão para o rumo NW 46°13'34" SE e se mede 40,06m, onde se toma uma deflexão para o rumo NE 43°46'26" SW e se mede 29,93m, onde se toma uma deflexão para o rumo NW 46°13'34" SE e se mede 63,97m, sempre confrontando com o Lote nº 1467, atingindo a divisa do Lote nº 1653, onde se toma uma deflexão para o rumo NE 02°50'37" SW e se mede 52,00m, onde se toma uma deflexão para o rumo NW 84°12'48" SE e se mede 5,17m, sempre confrontando com o Lote nº 1653, atingindo a divisa do Lote nº 1184, onde se toma uma deflexão para o rumo NW 00°45'04" SE e se mede 50,25m, confrontando-se com o Lote nº 1184, atingindo o alinhamento predial da Avenida Rosa Cirilo de Castro, onde se toma uma deflexão para o rumo SE 88°34'54" NW e se mede 14,01m, confrontando-se com a Avenida Rosa Cirilo de Castro, atingindo assim o ponto de partida deste Roteiro.

Lote nº (10.1.15.35) 1653 – Superfície: 1.996,62m²

Registro: Matrícula nº 86.991, do Livro 2, do 1º Ofício.

Proprietária: Lisboa Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Roteiro: Partindo de um ponto situado na divisa do Lote nº 1308 e divisa do Lote nº 1184, segue no rumo SE 84°12'48" NW e se mede 30,00m, confrontando-se com os Lotes nºs 1184 e 0632, onde se toma uma deflexão para o rumo SW 02°50'37" NE e se mede 52,00m, confrontando-se com o Lote nº 0632, atingindo a divisa do Lote nº 1467, onde se toma uma deflexão para o rumo NW 85°20'47" SE e se mede 38,19m, confrontando-se com o Lote nº 1467, atingindo a divisa do Lote nº 1119, segue em linha curva no raio de 125,00m e se mede 46,50m, confrontando-se com o Lote nº 1119, atingindo a divisa do Lote nº 1308, onde se toma uma deflexão para o rumo NE 57°25'00" SW e se mede 13,05m, confrontando-se com o Lote nº 1308, atingindo assim o ponto de partida deste Roteiro.

Lote nº (10.1.15.35) 1308 – Superfície: 802,13m²

Registro: Matrícula nº 68.824, do Livro 2, do 1º Ofício.

Proprietária: Lisboa Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Roteiro: Partindo de um ponto situado no alinhamento predial da Avenida Rosa Cirilo de Castro e na divisa do Lote nº 1184, segue em linha curva no raio de 150,00m e se mede 44,66m, confrontando-se com o Lote nº 1184, atingindo a divisa do Lote nº 1653, onde se toma uma deflexão para o rumo SW 57°25'00" NE e se mede 13,05m, confrontando-se com o Lote nº 1653, atingindo a divisa do Lote nº 1119, segue em linha curva no raio de 125,00m e se mede 45,87m, confrontando-se com o Lote nº 1119, atingindo o alinhamento predial da Avenida Rosa Cirilo de Castro, segue em linha curva no raio de 148,00m e se mede 20,57m, confrontando-se com a Avenida Rosa Cirilo de Castro, atingindo assim o ponto de partida deste Roteiro.

II - Unificação:

Lote nº (10.1.15.35) 0632 – Superfície: 24.689,56m²

Roteiro: Partindo de um ponto situado no alinhamento predial da Avenida Rosa Cirilo de Castro e na divisa do Lote nº 1024, segue no rumo SE 01°16'40" NW e se mede 31,18m, confrontando-se com o Lote nº 1024, onde se toma uma deflexão para o rumo SE 71°34'50" NW e se mede 118,30m, confrontando-se com os Lotes nºs 1024, 1092, 1112, 1152 e 1172, atingindo a divisa do Lote nº 0317, onde se toma uma deflexão para o rumo SW 12°30'50" NE e se mede 316,50m, confrontando-se com os Lotes nºs 0317, 0312, 0266, 0271, 0256, 0245 e Parte do Lote nº 1318, atingindo a divisa do Lote nº 0895, onde se toma uma deflexão para o rumo SW 89°48'00" NE e se mede 87,50m, confrontando-se com o Lote nº 0895, atingindo o alinhamento predial da Rua 04, onde se toma uma deflexão para o rumo NE 48°49'46" SW e se mede 21,62m, confrontando-se com a Rua 04, onde se toma uma deflexão para o rumo NE 04°52'46" SW e se mede 42,41m, confrontando-se com a Rua 04 e os Lotes nºs 0080 e 0714, atingindo a divisa do Lote nº 1467, onde se toma uma deflexão para o rumo SE 46°13'34" NW e se mede 27,61m, onde se toma uma deflexão para o rumo NE 89°48'00" SW e se mede 15,02m, onde se toma uma deflexão para o rumo de NE 12°14'24" SW e se mede 44,98m, onde se toma uma deflexão para o rumo NW 85°20'47" SE e se mede 8,93m, sempre confrontando com o Lote nº 1467, onde se toma uma deflexão para o rumo NE 18°53'10" SW e se mede 104,76m, onde se toma uma deflexão para o rumo NW 46°13'34" SE e se mede 4,06m, onde se toma uma deflexão para o rumo NE 43°46'26" SW e se mede 29,93m, onde se toma uma deflexão para o rumo NW 46°13'34" SE e se mede 63,97m, onde se toma uma deflexão para o rumo NW 58°20'47" SE e se mede

38,19m, sempre confrontando com o Lote nº 1467, atingindo a divisa do Lote nº 1119, segue em linha curva no raio 125,00m e se mede 92,37m, confrontando-se com o Lote nº 1119, atingindo alinhamento predial da Avenida Rosa Cirilo de Castro, segue em linha curva no raio de 148,00m e se mede 20,57m, confrontando-se com a Avenida Rosa Cirilo de Castro, atingindo a divisa do Lote nº 1184, segue em linha curva no raio de 150,00m e se mede 44,66m, onde se toma uma deflexão para o rumo SE 84°12'48" NW e se mede 24,83m, onde se toma uma deflexão para o rumo NW 00°45'04" SE e se mede 50,25m, sempre confrontando com o Lote nº 1184, atingindo o alinhamento predial da Avenida Rosa Cirilo de Castro, onde se toma uma deflexão para o rumo SE 88°34'54" NW e se mede 14,01m, confrontando-se com a Avenida Rosa Cirilo de Castro, atingindo assim o ponto de partida deste Roteiro.

III - Subdivisão:

Lote nº (10.1.15.35) 0632 – Superfície: 23.915,06m²

Roteiro: Partindo de um ponto situado na divisa dos Lotes nºs 1024 e 1198, segue no rumo SE 71°34'50" NW e se mede 118,30m, confrontando-se com os Lotes nºs 1024, 1092, 1112, 1152 e 1172, atingindo a divisa do Lote nº 0317, onde se toma uma deflexão para o rumo SW 12°30'50" NE e se mede 316,50m, confrontando-se com os Lotes nºs 0317, 0312, 0266, 0271, 0256, 0245 e Parte do 1318, atingindo a divisa do Lote nº 0895, onde se toma uma deflexão para o rumo de SW 89°48'00" NE e se mede 87,50m, confrontando-se com o Lote nº 0895, atingindo o alinhamento predial da Rua 04, onde se toma uma deflexão para o rumo de NE 48°49'46" SW e se mede 21,62m, confrontando-se com a Rua 04, onde se toma uma deflexão para o rumo NE 04°52'46" SW e se mede 42,41m, confrontando-se com a Rua 04 e os Lotes nºs 0080 e 0714, atingindo a divisa do Lote nº 1467, onde se toma uma deflexão para o rumo SE 46°13'34" NW e se mede 27,61m, onde se toma uma deflexão para o rumo NE 89°48'00" SW e se mede 15,02m, onde se toma uma deflexão para o rumo NE 12°14'24" SW e se mede 44,98m, onde se toma uma deflexão para o rumo NW 85°20'47" SE e se mede 8,93m, onde se toma uma deflexão para o rumo NE 18°53'10" SW e se mede 104,76m, onde se toma uma deflexão para o rumo NW 46°13'34" SE e se mede 40,06m, onde se toma uma deflexão para o rumo NE 43°46'26" SW e se mede 29,93m, onde se toma uma deflexão para o rumo NW 46°13'34" SE e se mede 63,97m, onde se toma uma deflexão para o rumo NW 85°20'47" SE e se mede 38,19m, sempre confrontando com o Lote nº 1467, atingindo a divisa do Lote nº 1119, onde se toma uma deflexão em linha curva raio de 125,00m e se mede 92,37m, confrontando-se com o Lote nº 1119, atingindo o alinhamento predial da Avenida Rosa Cirilo de Castro, onde se toma uma deflexão em linha curva no raio de 148,00m e se mede 20,57m, confrontando-se com a Avenida Rosa Cirilo de Castro, atingindo a divisa do Lote nº 1184, onde se toma uma deflexão em linha curva no raio de 150,00m e se mede 44,66m, onde se toma uma deflexão para o rumo SE 84°12'48" NW e se mede 40,40m, confrontando-se com os Lotes nºs 1184 e 1198, onde se toma uma deflexão para o rumo NW 01°16'40" SE e se mede 20,44m, confrontando-se com o Lote nº 1198, atingindo assim o ponto de partida deste Roteiro.

Lote nº (10.1.15.35) 1198 – Superfície: 774,50m²

| LIMITES | MEDIDAS | RUMOS | CONFRONTAÇÕES |
|---------|---------|-----------------|--------------------------------|
| Norte | 15,57m | NW 84°12'48" SE | Lote nº 0632. |
| Sul | 14,01m | NW 88°34'54" SE | Avenida Rosa Cirilo de Castro. |
| Leste | 50,25m | SE 00°45'04" NW | Lote nº 1184. |
| Oeste | 51,62m | SE 01°16'40" NW | Lotes nºs 1024 e 0632. |

Art. 2º Este Decreto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 9 de maio de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Ney Patrício da Costa
**Secretário Municipal da Administração
 e Gestão de Pessoas**

Elsídio Emílio Cavalcante
**Secretário Municipal de Planejamento
 e Captação de Recursos**

PORTARIA Nº 65.017

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 23 da Lei nº 4.362, de 17 de agosto de 2015, em atendimento ao Memorando Interno nº 043/2018, de 15 de fevereiro de 2018, da Diretoria de Relações do Trabalho, subordinada à Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

CONCEDER, com efeitos retroativos a **1º de setembro de 2017**, aos servidores constantes da relação abaixo, a título de Promoção Horizontal por Capacitação e/ou Treinamento, 1 (uma) referência além daquela em que se encontram enquadrados, nos termos do inciso III, do art. 23 da Lei nº 4.362/2015.

| Matrícula | Nome | Cargo |
|------------------|-------------------------------------|---|
| 1202801 | ELDA PEREIRA DA SILVA RIBEIRO | PROFESSOR - NÍVEL III |
| 1866802 | ELLEN CRISTINA APARECIDA CARDOSO | PROFESSOR - NÍVEL II |
| 1658301 | IVANIR BIANCHETTO | PROFESSOR - NÍVEL III |
| 1816601 | JOEL DOMINGOS VALENCIO | PROFESSOR - NÍVEL III |
| 1816603 | JOEL DOMINGOS VALENCIO | PROFESSOR - NÍVEL II |
| 1545601 | KASSIANE GRISON MAIA | PROFESSOR - NÍVEL III |
| 1545602 | KASSIANE GRISON MAIA | PROFESSOR - NÍVEL III |
| 1491201 | LIDIANE CANEVER WERNKE | PROFESSOR - NÍVEL III |
| 1491202 | LIDIANE CANEVER WERNKE | PROFESSOR - NÍVEL III |
| 1648902 | LUCIANA APARECIDA ALCHAPAR | PROFESSOR - NÍVEL II |
| 1648903 | LUCIANA APARECIDA ALCHAPAR | PROFESSOR - NÍVEL II |
| 1681202 | MAIRA BEATRIZ RIAL DA MAIA | PROFESSOR - NÍVEL I |
| 1837901 | MARIA EUGENIA MISKALO | PROFESSOR - NÍVEL II |
| 1837902 | MARIA EUGENIA MISKALO | PROFESSOR - NÍVEL I |
| 1545201 | MARIA TEREZA SARTORI | PROFESSOR - NÍVEL III |
| 1545202 | MARIA TEREZA SARTORI | PROFESSOR - NÍVEL III |
| 12850 | MARLI TEREZINHA BERTIN ORREGO | PROFESSOR - NÍVEL III |
| 1322501 | SANDRA DE MEDEIROS | PROFESSOR - NÍVEL III |
| 1286701 | SELMA DOS SANTOS DE SOUZA | PROFESSOR - NÍVEL III |
| 1810701 | SIMONE CLARA LEMOS DE MENDONCA | PROFESSOR - NÍVEL II |
| 1810702 | SIMONE CLARA LEMOS DE MENDONCA | PROFESSOR - NÍVEL I |
| 1833301 | SORAIA CRISTINA WEIDMAN BALTRUK | PROFESSOR - NÍVEL I |
| 1833302 | SORAIA CRISTINA WEIDMAN BALTRUK | PROFESSOR - NÍVEL I |
| 1857701 | ZENILDE MARIA DE OLIVEIRA | PROFESSOR - NÍVEL III |
| 1760401 | ESTER CONRAD DE LIMA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL II |
| 1635003 | JANETE ROGERIO FERNANDES LANGWINSKI | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL I |
| 1758501 | JULIANE GISELE SCHOSEKI | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL II |
| 2072601 | KELEN CRISTINA BENJAMIM SANTOS | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL I |
| 1895502 | TEREZINHA GREGORIO | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL I |

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Ney Patrício da Costa
Secretário Municipal
da Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 65.022

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", do inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Complementar nº 097 de 26 de janeiro de 2005 e alterações, Lei nº 4.069, de 14 de fevereiro de 2013 e alterações, Decreto nº 25.773, de 16 de agosto de 2013 e alteração, em atendimento à petição protocolada sob o nº 43169/2017, ao Memorando Interno nº 462/2017, de 2 de outubro de 2017 e, ainda, ao despacho exarado na referida petição, em 7 de maio de 2018, pelo Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

REVOGAR, com efeitos retroativos a **2 de maio de 2018**, a Portaria nº 62.300, de 10 de março de 2017, que trata da servidora **ADRIANA DIAS LOURENÇO IZUKA**, matrícula nº 13510.01, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeiro Consultor**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Ney Patrício da Costa
Secretário Municipal
da Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 65.032

O Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante no inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao Memorando Interno nº 178/2018, de 3 de maio de 2018, emitido pela Divisão Jurídica de Sindicâncias, Processos Administrativos e Revisões Disciplinares,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **Maria Amélia Barbosa Ribeiro**, matrícula nº 18756.01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Pleno, para atuar como **Presidente**, na Comissão de Processo Administrativo, constituída por meio da Portaria nº 61.233/2016, em *substituição* ao servidor **Clóvis Alves dos Santos**.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas do Município de Foz do Iguaçu, em 8 de maio de 2018.

Ney Patrício da Costa
Secretário Municipal
da Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 65.042

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto no Memorando Interno nº 124/18, de 9 de maio de 2018, da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **THIAGO YOSHIO FINGSTAG KODAMA** do cargo de provimento em comissão, Símbolo SEC, de Secretário Municipal da Agricultura e Abastecimento, a partir de **10 de maio de 2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018**DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2018**

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e, observando o § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que assim dispõe: *Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º, do art. 166, da Constituição Federal ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais, TORNA PÚBLICO*, que no dia **30 de maio de 2018, às 9 horas**, será realizada Audiência Pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao Primeiro Quadrimestre de 2018, junto à Comissão Mista, no plenário da Câmara Municipal, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, com a finalidade de dar cumprimento aos referidos dispositivos legais.

Foz do Iguaçu, 9 de maio de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 04/2017 A 03/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “a”)

R\$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS | |
|---|---------------------|---|
| | (Últimos 12 Meses) | |
| | LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 554200857,6 | 1.874,00 |
| Pessoal Ativo | 409264684,2 | 1.874,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 73695204,17 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 39.602.172,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 31.638.797,31 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 116.408.006,90 | 1.874,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 13.480.192,32 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 4.935.288,68 | 1.874,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 73.606.915,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 24.385.610,85 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 24.385.610,85 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 437.792.850,79 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 04/2017 A 03/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “a”)

R\$ 1,00

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|--|----------------|------------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) | 890.256.162,93 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF) | 150.000,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI) | 890.406.162,93 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b) | 437.792.850,79 | 49,17% |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% | 480.819.327,98 | 54% |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3% | 456.778.361,58 | 51,3% |
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6% | 432.737.395,18 | 48,6% |

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Aparecido da Silva Dantas
Controle Interno

Erton René Neuhaus
Secretaria Municipal da Fazenda

ACOLHIMENTO

Sindicância referente à
Portaria nº 61.431 de 30 de novembro de 2016.

Vistos e examinados estes autos, assim decido:

ACOLHO, na íntegra, o relatório conclusivo, exarado no bojo dos autos do procedimento instituído pela Portaria nº 61.431 de 30 de novembro de 2016, tendo por finalidade apurar situação noticiada nos anexos (Memorandos Internos nºs 065/16/SMSA/DIES/SAMU e 064/16/SMSA/DIES/SAMU) do Memorando Interno nº 229/2016/SMSA/DIES, e seguindo o disposto na Lei Complementar 17/1993, adotando-o como fundamento de decidir e considerando que a Comissão Sindicante considera que “[...] os elementos de provas não foram suficientes para determinar autoria e culpabilidade de servidor específico, [...]”, pelo que **DETERMINO** o arquivamento do procedimento em tela.

Publique-se. Cumpra-se.

Foz do Iguaçu, 08 de maio de 2018.

Katia Yumi Uchimura
Secretária Municipal da Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Foz do Iguaçu comunica que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº. 063/2018

OBJETO: A presente licitação, do tipo menor preço global, tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza (*pós-obra*) para o Centro Especializado em Reabilitação de Foz do Iguaçu (CER IV), conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital.

Abertura e avaliação das propostas: 24 de maio de 2018, às 10 horas.

O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br, Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1369 ou pelo e-mail natanael.na@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu, 09 de maio de 2018.

Ney Patrício da Costa
Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2018, referente a aquisição de placas de identificação visual interna e externa para o Centro de Especialidades em Reabilitação - CER IV de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência, em favor da empresa Ilumix Comércio de Painéis Eireli EPP, pelo critério de menor preço ofertado no certame. Firmo a presente para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu, 09 de maio de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o procedimento licitatório Tomada de Preços nº 002/2018, referente a contratação de empresa para execução de reformas de pontes localizadas nas Ruas Assunção (Jardim Liberdade), Itaboraí (imóvel Cataratas), Javier Koelbel (Jardim Eliza II), Mané Garrincha (Parque Morumbi) e Manêncio Martins com Rua das Margaridas (Jardim Nossa Senhora da Luz), conforme especificações contidas no Anexo I - Projeto Básico e demais documentos que integram o presente edital, em favor das empresas Peace Construtora de Obras Ltda, 01 e 04; ARF Construtora de Obras e Pavimentações Ltda., lote nº 02 e ZF Serv. de Saneamento e Construção Civil Eireli EPP, lotes 03 e 05, vencedoras do certame pelo critério de menor preço global por lote. Firmo o presente para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu, 09 de maio de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

FOZPREV

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018

A Diretora Superintendente da **Foz Previdência**, no uso de suas atribuições legais, e com base nos documentos acostados ao processo e na análise e Parecer Jurídico do Procurador do Fozprev, resolve: **RATIFICAR** o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018**, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT para prestação de serviços postais, de entrega de documentos e encomendas que atendam as necessidades da Fozprev, remetendo documentos e correspondências aos segurados da Fozprev, bem como aos órgãos públicos, instituições, empresas e fornecedores com os quais a Fozprev mantém relacionamento institucional, pelo prazo de 12 (doze) meses.

EMPRESA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT. - CNPJ 34.028.316/0020-76, com sede na Rua João Negrão, 1251 – Bloco I – 4º Andar, Rebouças, na cidade de Curitiba-PR.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 40.01.09.272.0230.2195.3.3.90.39.1.040 – SERVIÇOS POSTAIS

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Foz do Iguaçu, 10 de maio de 2018.

Áurea Cecília da Fonseca
Diretora Superintendente

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL 1º Termo Aditivo do Contrato 06/2018

CONTRATO Nº 06/2018

CONTRATANTE: FOZ PREVIDÊNCIA, Autarquia Municipal Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Iguaçu/PR - CNPJ 08.322.648/001-96.

CONTRATADA: ANDERSON GIGOLETE MICHENKO - MEI (Chaves União), CNPJ: 12.612.729/0001-06, com sede na Avenida Juscelino Kubitscheck, 42, sala 3, Centro, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alteração do dispositivo constante da subcláusula 8.1 da Cláusula Oitava do Contrato nº 006/2018 com **adequação da Dotação Orçamentária.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 40.01.09.272.0230.2195.3.3.90.39.1.040 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo Aditivo fica adstrita ao prazo de vigência originário do Contrato 03/2018, sem alterações, com eficácia a partir da publicação.

Foz do Iguaçu, 06 de abril de 2018.

FOZHABITA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018, de 20 de abril de 2018.

CONTRATANTE: Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA.

CONTRATADA: CTMGEO -Soluções em Geotecnologias Ltda – ME
CNPJ 17.531.702/0001-02

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no desenvolvimento de sistemas de tecnologia informatizada para atender as necessidades do Fozhabita, conforme especificados no Edital do Pregão Presencial nº 004/2018 e seus anexos. A vigência deste contrato será de 20/04/2018 a 19/04/2019.

VALOR TOTAL: o valor total para execução deste contrato é de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.01.16.482.0210.2193.339039.1001

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2018, de 24 de abril de 2018.

CONTRATANTE: Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA.

CONTRATADA: Fundação de Apoio à Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR
CNPJ 05.566.804/0001-00

DO OBJETO:O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a execução de Concurso Público para o provimento de servidores para o Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA. A vigência deste contrato será de 24/04/2018 a 23/04/2019.

VALOR TOTAL: o valor para execução deste contrato é de R\$ 104.725,00 (Cento e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais).

PRAZO: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.01.16.482.0210.2193.339039.1001

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2018, de 08 de maio de 2018.

CONTRATANTE: Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA.

CONTRATADA: Geocataratas Projetos Ambientais e Minerais Ltda
CNPJ nº 12.992.654/0001-28

DO OBJETO:O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços, para futuras e parceladas contratações de Empresa especializada na prestação de serviços de Laudo Geológico, e com apresentação de ART, destinados às suprir necessidades deste Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu, serviços descritos conforme Termo de Referência e Edital do Pregão Presencial nº 005/2018. A vigência deste contrato será de 08/05/2018 a 07/05/2019.

VALOR TOTAL: o valor total para execução deste contrato é de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.0216.482.0700.2194.33.90.39.1001

HOMOLOGAÇÃO A ADJUDICAÇÃO

Homologo e Adjudico o processo licitatório modalidade de Tomada de Preços nº 001/2018, referente à contratação de Empresa para fornecimento de combustível, sob demanda, com a finalidade de abastecer os veículos do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu/PR, conforme discriminados no Termo de Referência e edital deste processo. A empresa vencedora foi a AUTO POSTO FÓRMULA FOZ – CNPJ 86.806.148/0001-33, com o valor total de: R\$ 13.985,00 (treze mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Firmo o presente para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu, 10 de maio de 2018.

Eduardo Luiz Teixeira da Silva
Diretor Superintendente

FOZTRANS**PORTARIA Nº 2576****DATA:** 09 de maio de 2018

O Diretor Superintendente do Foztrans - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso XIII, do Artigo 5º, da Seção I, do Capítulo II do Regulamento Interno do Instituto, aprovado pelo Decreto 11.625 de 09/01/1998 e parágrafo 3º do art.7º do Capítulo III da Lei nº 2.290 de 28/02/2000, de acordo com o disposto do art. 134 da Lei Complementar nº 17 de 30/08/1993, regulamentado pelo Decreto nº 18.967, de 18/06/2009 e ainda em conformidade com o art. 15, da Lei Complementar nº 107 de 19/04/2006,

R E S O L V E:

PRORROGAR, por mais **60 (sessenta) dias**, período de **04/05/2018 a 02/07/2018**, conforme 14ª Perícia Médica, realizada em **08/05/2018**, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida através da Portaria nº 1909/2014, de 24/03/2014, a servidora **Rosane de Fátima Thomé Rocha**, matrícula nº 120, ocupante do cargo de Orientadora de Estacionamento Rotativo Júnior, do Grupo Ocupacional Fisco Administrativo.

Gabinete do Diretor Superintendente do Foztrans – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2018.

Fernando Maraninchi
Diretor Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no §8º do Art. 271 da Lei 9.503/97, vimos NOTIFICAR o proprietário do veículo abaixo relacionado, que este se encontra retido no Pátio Municipal de Recolhimento de Veículos, pertencente ao Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu.

Informamos que, para a restituição do veículo, o proprietário ou seu procurador compareça no setor de liberação de veículos situado na Rua Quintino Bocaiúva nº 595 – Centro, Foz do Iguaçu – PR, de posse do original do Certificado de Registro de Veículo, mediante o pagamento de multas, taxas e despesas com remoção e estada, além de outros encargos previstos na legislação específica e ainda condicionada ao reparo de qualquer componente ou equipamento obrigatório que não esteja em perfeito estado de funcionamento, em conformidade com o art. 271 da Lei 9.503/97.

O veículo apreendido ou removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de sessenta dias, contado da data de recolhimento, será avaliado e levado a leilão conforme Art. 328 da Lei 9.503/97.

Veículo:
MARCA/MODELO: **STAR/SK 150**
COR: **BRANCA**
PAÍS: **PARAGUAI**
PLACA: **483CAN**

Foz do Iguaçu, 04 de maio de 2018.

Robson Lima Souza
Diretor de Trânsito e Sistema Viário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no §8º do Art. 271 da Lei 9.503/97, vimos NOTIFICAR o proprietário do veículo abaixo relacionado, que este se encontra retido no Pátio Municipal de Recolhimento de Veículos, pertencente ao Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu.

Informamos que, para a restituição do veículo, o proprietário ou seu procurador compareça no setor de liberação de veículos situado na Rua Quintino Bocaiúva nº 595 – Centro, Foz do Iguaçu – PR, de posse do original do Certificado de Registro de Veículo, mediante o pagamento de multas, taxas e despesas com remoção e estada, além de outros encargos previstos na legislação específica e ainda condicionada ao reparo de qualquer componente ou equipamento obrigatório que não esteja em perfeito estado de funcionamento, em conformidade com o art. 271 da Lei 9.503/97.

O veículo apreendido ou removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de sessenta dias, contado da data de recolhimento, será avaliado e levado a leilão conforme Art. 328 da Lei 9.503/97.

Veículo:
MARCA/MODELO: **LEOPARD/125**
COR: **PRETA**
PAÍS: **PARAGUAI**
PLACA: **165CAX**

Foz do Iguaçu, 04 de maio de 2018.

Robson Lima Souza
Diretor de Trânsito e Sistema Viário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no §8º do Art. 271 da Lei 9.503/97, vimos NOTIFICAR o proprietário do veículo abaixo relacionado, que este se encontra retido no Pátio Municipal de Recolhimento de Veículos, pertencente ao Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu.

Informamos que, para a restituição do veículo, o proprietário ou seu procurador compareça no setor de liberação de veículos situado na Rua Quintino Bocaiúva nº 595 – Centro, Foz do Iguaçu – PR, de posse do original do Certificado de Registro de Veículo, mediante o pagamento de multas, taxas e despesas com remoção e estada, além de outros encargos previstos na legislação específica e ainda condicionada ao reparo de qualquer componente ou equipamento obrigatório que não esteja em perfeito estado de funcionamento, em conformidade com o art. 271 da Lei 9.503/97.

O veículo apreendido ou removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de sessenta dias, contado da data de recolhimento, será avaliado e levado a leilão conforme Art. 328 da Lei 9.503/97.

Veículo:
MARCA/MODELO: **LEOPARD/110**
COR: **PRETA**
PAÍS: **PARAGUAI**
PLACA: **499XAH**

Foz do Iguaçu, 04 de maio de 2018.

Robson Lima Souza
Diretor de Trânsito e Sistema Viário

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no §8º do Art. 271 da Lei 9.503/97, vimos NOTIFICAR o proprietário do veículo abaixo relacionado, que este se encontra retido no Pátio Municipal de Recolhimento de Veículos, pertencente ao Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu.

Informamos que, para a restituição do veículo, o proprietário ou seu procurador compareça no setor de liberação de veículos situado na Rua Quintino Bocaiúva nº 595 – Centro, Foz do Iguaçu – PR, de posse do original do Certificado de Registro de Veículo, mediante o pagamento de multas, taxas e despesas com remoção e estada, além de outros encargos previstos na legislação específica e ainda condicionada ao reparo de qualquer componente ou equipamento obrigatório que não esteja em perfeito estado de funcionamento, em conformidade com o art. 271 da Lei 9.503/97.

O veículo apreendido ou removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de sessenta dias, contado da data de recolhimento, será avaliado e levado a leilão conforme Art. 328 da Lei 9.503/97.

Veículo:
MARCA/MODELO: **STAR/SK 150**
COR: **PRETA**
PAÍS: **PARAGUAI**
PLACA: **426OAB**

Foz do Iguaçu, 04 de maio de 2018.

Robson Lima Souza
Diretor de Trânsito e Sistema Viário

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 032/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018

SÚMULA: Dispõe sobre a Reprogramação de Saldos do ano de 2017 e o Plano de Aplicação referente ao Cofinanciamento Estadual para a Equipe de Supervisão e Apoio ao Serviço de Acolhimento à Criança e ao Adolescente

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/FI, reunido ordinariamente no dia 09 de Maio de 2018, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conforme redação da Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº 4.112 de 12 de julho de 2013, Decreto nº. 22.906 de 10 de março de 2014 – Regimento Interno.

Considerando o ofício nº. 557/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social que solicita deliberação deste conselho;

Considerando que o órgão gestor da Assistência Social apresentou neste conselho o Plano de Aplicação dos recursos reprogramados do ano de 2017 para a Equipe de Supervisão e Apoio ao Serviço de Acolhimento à Criança e ao Adolescente;

Considerando o parecer da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social que emite parecer favorável à aprovação do Plano de Aplicação.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Aprovar a Reprogramação de Saldos do ano de 2017 e o Plano de Aplicação referente ao Cofinanciamento Estadual para a Equipe de Supervisão e Apoio ao Serviço de Acolhimento à Criança e ao Adolescente no valor de R\$ 60.920,12 (Sessenta mil, novecentos e vinte mil e doze centavos). Sendo: Custeio – Serviços de Terceiros R\$ 47.405,40; Investimento - Móveis e Equipamentos R\$ 13.514,72.

Artigo 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu.

Foz do Iguaçu, 09 de Maio de 2018.

Samuel Cabanha

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – Foz do Iguaçu – PR.

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 033/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018

SÚMULA: Dispõe sobre a Reprogramação de Saldos do ano de 2017 e o Plano de Aplicação referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo para a Residência Inclusiva – Deliberação 74/2013 do CEAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/FI, reunido ordinariamente no dia 09 de Maio de 2018, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conforme redação da Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº 4.112 de 12 de julho de 2013, Decreto nº. 22.906 de 10 de março de 2014 – Regimento Interno.

Considerando o ofício nº. 553/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social que solicita deliberação deste conselho;

Considerando que o órgão gestor da Assistência Social apresentou neste conselho o Plano de Aplicação dos recursos reprogramados do ano de 2017 para a a Residência Inclusiva – deliberação 74/2013 do CEAS;

Considerando o parecer da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social que emite parecer favorável à aprovação do Plano de Aplicação.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Aprovar a Reprogramação de Saldos do ano de 2017 e o Plano de Aplicação referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo para a Residência Inclusiva – deliberação 74/2013 do CEAS no valor de R\$ 29.990,68 (Vinte e nove mil, novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos). Sendo: Custeio – Material de Consumo R\$ 4.256,68; Investimento – Material Permanente e Equipamentos R\$ 25.734,00.

Artigo 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu.

Foz do Iguaçu, 09 de Maio de 2018.

Samuel Cabanha

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – Foz do Iguaçu – PR.

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 034/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018

SÚMULA: Dispõe sobre a Reprogramação de Saldos do ano de 2017 e o e o Plano de Aplicação referente ao Índice de Gestão Descentralizada – IGD – M- PBF.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/FI, reunido ordinariamente no dia 09 de Maio de 2018, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conforme redação da Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº 4.112 de 12 de julho de 2013, Decreto nº. 22.906 de 10 de março de 2014 – Regimento Interno.

Considerando o ofício nº. 644/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social que solicita deliberação deste conselho;

Considerando que o órgão gestor da Assistência Social apresentou neste conselho o Plano de Aplicação dos recursos reprogramados do ano de 2017 E Termos de Referências elaborados pela coordenações Intersetoriais do Programa Bolsa Família;

Considerando o parecer da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social que emite parecer favorável à aprovação do Plano de Aplicação.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Aprovar a Reprogramação de Saldos do ano de 2017 e o Plano de Aplicação referente ao Índice de Gestão Descentralizada – IGD – M- PBF no valor de R\$ 1.063.205,31 (Um milhão, sessenta e três mil, duzentos e cinco reais e trinta e um centavos). Sendo: Secretaria Municipal de Assistência Social – R\$ 577.059,24 (Quinhentos e setenta e sete mil, cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) Custeio. Secretaria Municipal da Educação – R\$ 173.401,53 (Cento e setenta e três mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e três reais) e Secretaria Municipal de Saúde – R\$ 312.744,54 (Trezentos e doze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Artigo 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu.

Foz do Iguaçu, 09 de Maio de 2018.

Samuel Cabanha

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – Foz do Iguaçu – PR.

RESOLUÇÃO 035/2018 – 09 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Plano de Aplicação dos recursos reprogramados do IGD-M - PBF do ano de 2017 e recursos a ser transferidos Fundo a Fundo no ano de 2018 (sendo destinados 3% do CMAS).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/FI, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº 4.112 de 12 de julho de 2013, Decreto nº. 22.906 de 10 de março de 2014 – Regimento Interno.

Considerando o Ofício nº. 410/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando o artigo 11-A, parágrafo 6º, o Decreto 7.332/2010 “estabelece que para fins de fortalecimento das instâncias de controle social dos entes federados, pelo menos três por cento (3%) dos recursos transferidos para apoio financeiro às ações de Gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família serão destinados a atividades de apoio técnico e operacional ao respectivo colegiado”;

Considerando a deliberação em plenária do CMAS no dia 09 de maio de 2018 que aprova o Plano de Ação e Plano de Aplicação dos recursos reprogramados do ano de 2017 e recursos do ano de 2018 para fins de apoio ao controle social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação (**anexo I**) e Plano de Aplicação (**anexo II**) dos recursos reprogramados do IGD-M - PBF do ano de 2017 e recursos a ser transferidos Fundo a Fundo no ano de 2018 (sendo destinados no mínimo 3% do CMAS), conforme Anexo I e II desta resolução.

Parágrafo Único - Os itens adquiridos com recursos do IGD/M/PBF deverão ser devidamente identificados, com placas de patrimônio do Município e placas de identificação do IGD/M/PBF.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 09 de Maio de 2018.

Samuel Cabanha

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Foz do Iguaçu – PR.

Anexo I - Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 035/2018 de 09 de maio de 2018

PLANO DE AÇÃO

RECURSOS REFERENTES AO IGD-M - PBF – REPROGRAMAÇÕES DE SALDOS DO ANO DE 2017 E REPASSES FUNDO A FUNDO NO ANO DE 2018.

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Ação e de Aplicação dos recursos do IGD-M - PBF visa a aquisição de equipamentos para apoio ao trabalho do controle social por meio das comissões permanentes do CMAS e atividades da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social em atendimento ao disposto nas normativas vigentes.

2. OBJETIVO GERAL

Conforme estabelece a LOAS, para fins de Fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social dos Municípios, pelo menos 3% (três por cento) dos recursos transferidos no exercício financeiro deverão ser gastos com atividades de apoio técnico e operacional ao conselho, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de pessoal efetivo e gratificações de qualquer natureza a servidor público estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3. AÇÕES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS -

Apoio técnico e operacional ao conselho de assistência social, observado o percentual mínimo fixado 3% podendo este valor ser aumentado pelo município para atender as necessidades do conselho e sua estrutura administrativa e operacional.

4. DOS VALORES

O valor total da reprogramação em tela é de R\$ 10.222,30 tendo em vista no mínimo 3% destinados ao CMAS referente ao ano de 2017 e R\$ 16.562,56 dos recursos a serem repassado referente ao ano de 2018 – Totalizando um plano de aplicação no valor de R\$ 26.784,86 (Vinte e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Anexo II - Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 035/2018 de 09 de maio de 2018 - Descrição dos Itens a ser adquiridos

| DESCRIÇÃO | JUSTIFICATIVA | QUANT. |
|--|---|--------|
| Notebook - Processador Intel® Core i5-7200U Windows 10 Home Single Language - 8GB, DDR4, 2400MHz - 1TB 5400 rpm Hard Drive | Equipamento a ser utilizado pelas Comissões temáticas do CMAS | 03 |
| Armário de Aço 198X90X40 Com 2 Portas e 4 Prateleiras AP402SL Chapa 26 Cor Cinza | Equipamento a ser utilizado pela Secretaria Executiva do CMAS para arquivos de documentos | 02 |
| Bebedouro de Coluna Refrigerado por Compressor Água Natural e Gelada para uso de galão de 20 litros. | Equipamento de uso pelos conselheiros e secretaria executiva | 01 |

| | | |
|---|---|-----|
| Cadeira Executiva com rodízios nos pés, apoio de braços, estrutura em aço, encosto com 52 cm de altura e 50 cm de assento. Material Vinil ou Couríssimo cor preta | Equipamento a ser utilizado pela Secretaria Executiva do CMAS | 01 |
| Cadeiras Fixas – estrutura metálica – em vinil ou couríssimo – cor preta | Equipamento a ser utilizado pela Secretaria Executiva do CMAS | 02 |
| Teclado sem fio | Equipamento a ser utilizado pela Secretaria Executiva do CMAS e conselheiros em reuniões plenárias. | 01 |
| Mouse sem fio | Equipamento a ser utilizado pela Secretaria Executiva do CMAS e conselheiros em reuniões plenárias. | 01 |
| Garrafa térmica em aço inox com capacidade para 1,2 litro com dupla parede interna e isolamento a vácuo | Equipamento a ser utilizado pela Secretaria Executiva do CMAS e conselheiros em reuniões plenárias. | 02 |
| Garrafa térmica profissional em aço inox com capacidade para 3 litro com dupla parede interna e isolamento a vácuo | Equipamento a ser utilizado pela Secretaria Executiva do CMAS e conselheiros em reuniões plenárias. | 02 |
| Manutenção da Rede de Internet na sala de reuniões dos conselhos e sala das comissões do CMAS | Necessidade de acesso às informações de interesse do controle social pelos conselheiros | 01 |
| Contratação de Pessoa Física/Jurídica para capacitações dos conselheiros | Serviços a ser executado em prol da capacitação dos conselheiros | 01 |
| Coofee Break | Produtos a ser utilizados nas reuniões do CMAS | 200 |

Plano de Aplicação

Descrição: O presente Plano de Aplicação dos recursos reprogramados do IGD-M - PBF do ano de 2017 e recursos a ser transferidos Fundo a Fundo no ano de 2018 (sendo destinados 3% do CMAS).

Visa a aquisição de equipamentos, material de consumo e serviços de terceiros pessoa jurídica para apoio ao trabalho do controle social por meio das comissões permanentes do CMAS e atividades da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social em atendimento ao disposto nas normativas vigentes.

| MODALIDADE DA DESPESA | Especificação da Despesa | Valor R\$ |
|-----------------------|---|----------------------|
| INVESTIMENTOS | Equipamentos | R\$ 9.460,86 |
| CUSTEIO | Serviços de Terceiros (Pessoas Jurídicas) | R\$ 8.000,00 |
| | Manutenção da rede de informática | R\$ 3.000,00 |
| | Coffee Break | R\$ 5.400,00 |
| | Material de Consumo | R\$ 924,00 |
| | TOTAL | R\$ 26.784,86 |

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 036/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentária da Assistência Social para o ano de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/FI, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº 4.112 de 12 de julho de 2013, o artigo 2º do Decreto nº. 22.906 de 10 de março de 2014 – Regimento Interno CMAS, Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal 3.998/2012 de 13 de junho de 2012, reunida no dia 09 de Maio de 2018.

Considerando o Ofício 554/2018 - SMAS de 06 de abril de 2018 que encaminha ao CMAS a Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentária da Assistência Social para o ano de 2019, para análise e aprovação;

Considerando o parecer favorável à aprovação da Comissão de Financiamento e Orçamento do CMAS;

Considerando a deliberação em plenária no dia 09 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentária da Assistência Social para o ano de 2019 no valor total de R\$ 30.722.641,50 (Trinta milhões, setecentos e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Valores aprovados: Gestão do SUAS R\$ 9.660.194,28 - Proteção Social Básica R\$ 6.322.142,11 – Proteção Social Especial de Média Complexidade R\$ 5.280.459,11 e Proteção Social Especial de Alta Complexidade R\$ 9.459.846,00.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Foz do Iguaçu, 09 de Maio de 2018.

Samuel Cabanha

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – Foz do Iguaçu – PR.

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 037/2018 DE 09 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a aprovação do Grupo de Trabalho para acompanhar a interrupção dos serviços da entidade Albergue Noturno de Foz do Iguaçu e dá outras providências

O Conselho Municipal de Assistência Social de Foz do Iguaçu – CMAS, reunido ordinariamente no dia 09 de maio de 2018, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conforme redação da Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011; a Lei Municipal nº 4.112 de 12 de julho de 2013, Decreto nº. 22.906 de 10 de março de 2014 – Regimento Interno,.

Considerando a correspondência da entidade Albergue Noturno de Foz do Iguaçu, informando a interrupção dos serviços aos usuários;

Considerando o disposto no artigo 7º da Resolução 014/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social;

Considerando a deliberação da plenária deste conselho no dia 09 de maio de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Grupo de Trabalho para acompanhar a interrupção dos serviços da entidade Albergue Noturno de Foz do Iguaçu com as seguintes composições: Samuel Cabanha e Vera Lucia Beltramin representantes do CMAS, Edinalva Severo representante do órgão gestor da assistência social e um representante indicado pela entidade Albergue Noturno de Foz do Iguaçu.

Art. 2º. – O Grupo de Trabalho tem por finalidade acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços interrompidos pela entidade e proceder ações e encaminhamentos necessários, visando a garantia de proteção social aos usuários que utilizavam a oferta dos serviços pela entidade Albergue Noturno.

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu.

Foz do Iguaçu, 09 de Maio de 2018.

Samuel Cabanha

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – Foz do Iguaçu – PR.

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Recorrente: CINEMARK BRASIL S/A
Processo CMC:049/2017
Relatora: Bárbara da Luz Moreira Striquer Merlin

ACÓRDÃO 009/2018

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO 007/2017, LANÇAMENTO DE ISSQN. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. REGIME DE EMPREITADA GLOBAL. NOTAS FISCAIS NÃO EMITIDAS. SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA. LEI COMPLEMENTAR N.º 082/2003. RECURSO NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de processo administrativo e fiscal de lançamento de imposto sobre serviços de construção civil em regime de empreitada global e de ISS sobre serviços de acompanhamento de obra; cobrança de tributo relativo à diferença do valor contratual não declarado; documentos apresentados não se referem aos sujeitos da relação contratual; serviços de projetos e acompanhamento de obra devidos no município em que a construção efetivamente foi realizada; argumentos de defesa não acolhidos.

ACORDAM os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, em consonância com o voto desta relatora, por unanimidade de votos, em **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, conforme fundamentação constante dos autos do Processo CMC 049/2017.

Participaram do julgamento além desta vogal relatora Bárbara da Luz Moreira Striquer Merlin, os vogais: Luciana Angélica Seibt, Célio Antonio Lazarim, Márcia Matkiewicz, Ocivaldo Gobetti Moreira e Enir Becker.

A sessão foi presidida pelo Sr. Presidente Alexei da Costa Santos e secretariada por Miriam Cavalcante Gama de Azevedo. Presentes as representantes da Secretaria Municipal da Fazenda, Dulcineia Aparecida da Rocha e Denise Fátima Frare Scherer.

Foz do Iguaçu, 02 de maio de 2018.

Bárbara da Luz M. Striquer Merlin
Vogal Relatora

Alexei da Costa Santos
Presidente

PROCESSO Nº. 013/2018 (PA 6888/2018)
RECORRENTE: RIO SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIOS E VIDROS LTDA
RELATOR: CELIO ANTONIO LAZARIM

ACÓRDÃO 11/2018

EMENTA: INDEFERIMENTO DA OPÇÃO NO SIMPLES NACIONAL, EXISTENCIA DE PENDENCIA TRIBUTÁRIA COM O MUNICIPIO, VEDAÇÃO AO INGRESSO, DIVIDA QUITADA APÓS O TRANSCURSO DO PRAZO LEGAL PREVISTO NA RESOLUÇÃO CGSN 94/2011, INOBSERVANCIA AOS PRAZOS LEGAIS, RECURSO NÃO PROVIDO.

Visto, relatado e discutido o presente processo que trata do recurso contra a decisão de 1ª instância, que negou provimento ao pedido de liberação da pendência tributária que indeferiu a solicitação de opção junto ao Simples Nacional em atendimento ao disposto nos artigos 06 e 15 da Resolução CGNS 94/2011.

Considerando que restou confirmada a existência de pendência tributária da recorrente com o Município de Foz do Iguaçu durante o período de opção (janeiro de 2018);

Considerando que a referida pendência somente foi sanada através do pagamento, no dia 28 de fevereiro de 2018, ou seja, posterior ao prazo legal determinado para ingresso no Simples Nacional, esgotado no último dia útil de janeiro;

Considerando o impedimento claramente apontado nos artigos 06 e 15 da Resolução CGSN 94/2011 para o ingresso o Simples Nacional para empresas que possuem pendências tributárias.

Considerando que a decisão de primeira instancia seguiu estritamente os ditames legais vigentes e não apresenta qualquer vício que possa ensejar sua reforma.

ACORDAM os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade de votos, em **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**.

Participaram do julgamento, além deste vogal relator, os vogais, Ocivaldo Gobetti Moreira, Barbara da Luz Moreira Striquer Merlin, Luciana Angélica Seibt, Marcia Matkiewicz, e Enir Becker.

A Sessão foi presidida pelo Sr. Presidente, Alexei da Costa Santos e secretariado por Miriam Cavalcante Gama de Azevedo. Presentes as representantes da Secretaria Municipal da Fazenda, Dulcineia Aparecida da Rocha e Denise Fatima Frare Scherer.

Foz do Iguaçu, 02 de maio 2018.

Celio Antonio Lazarim
Vogal Relator do Acordão

Alexei da Costa Santos
Presidente

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes,

CONVOCA

Os vogais componentes do Conselho, para a 400ª Sessão Ordinária a realizar-se no dia 16 de maio de 2018, às 8h30min, na Sala de Reuniões do Sindicato dos Contadores e Técnicos em Contabilidade de Foz do Iguaçu-SINCOFOZ, Av. Brasil, 1924 - Centro.

Foz do Iguaçu, 09 de abril de 2018.

Alexei da Costa Santos
Presidente

PAUTA DA QUADRIGENTÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

DATA: 16/05/2018
HORÁRIO: 08h30min
LOCAL: Sala de Reuniões do SINCOFOZ/Sindicato dos Contadores e Técnicos em Contabilidade de Foz do Iguaçu, Avenida Brasil, 1924 – Centro

1. Leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior.

2. Leitura de expediente:

➤ Nada consta

3. Distribuição de Processos:

- **Processo nº 020/2018** – EDNALVA MARIA DE OLIVEIRA

4. Julgamento de processos:

- **Retornado para julgamento em virtude de pedido de vistas**
Processo nº 028/2017 – MARLEY STUTZ GOMES
Relator: OcivaldoGobetti Moreira
Representante da SMFA: Dulcinéia Aparecida da Rocha
Pedido de Vistas: Célio AntonioLazarim
- **Processo nº 001/2018** – ANTONIO APARECIDO DANTAS & IRMÃO LTDA – EPP
Relatora: Enir Becker
Representante da SMFA: Denise Fátima Frare Scherer
Sustentação Oral: Jackson Freitas Farkaz

5. Apreciação e redução a termo de acórdão:

- **Acórdão nº 012/2018** referente aos Processos nºs 042, 043, 044 e 045/2017
De VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Relator: Célio AntonioLazarim

6. Assuntos Gerais:

- Convocação para a sessão ordinária do dia 23/05/2018

Foz do Iguaçu, 09 de maio de 2018

Alexei da Costa Santos
Presidente

Miriam Cavalcante Gama de Azevedo
Secretária